



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 60/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 37/2021

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.082430019.002.3.3.90.31 (1818) F:921
08.03.082430019.002.3.3.90.31 (1819) F:000



Memorando 959/2021



Assunto: **Abertura de processo licitatório**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 05 de Março de 2021 às 08:56

De:

SMF-C - Contabilidade

Rodrigo Jazinski - Divisão de Contabilidade

Para:

**SMAS-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura,
Frequência e Almoxarifado da Assistência Social**

Esta documentação faz parte do Memorando 959/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 959/2021

Assunto: **Abertura de processo licitatório**



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 05 de Março de 2021 às 08:56

De:

SMF-C - Contabilidade

Rodrigo Jazinski - Divisão de Contabilidade

Para:

**SMAS-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura,
Frequência e Almoxarifado da Assistência Social**

Esta documentação faz parte do Memorando 959/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através de este documento solicitar processo de licitação na modalidade de Pregão eletrônico, que tem por objeto aquisição de 10 notebooks, conforme edital de concurso de Poesia, Paródia e Redação promovido pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do Edital do Concurso "EU SOU ASSIM", valor máximo de R\$ 16.499.90 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 23 de março de 2021.


Edina Accorsi

Secretária de Assistência Social
Decreto 008/2021 de 01/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23 / 03 / 2021.

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Recebido a solicitação para processo de licitação na modalidade de Pregão eletrônico, que tem por objeto aquisição de 10 notebooks, conforme edital de concurso de Poesia, Paródia e Redação promovido pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do Edital do Concurso "EU SOU ASSIM", valor máximo de R\$ 16.499.90 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, protocolada pela Secretaria de Assistência Social. Sob nº 959 /2021, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - O presente processo tem por objetivo a solicitação para aquisição de 10 notebooks, conforme edital de concurso de Poesia, Paródia e Redação promovido pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do Edital do Concurso "EU SOU ASSIM", assim o conselho sendo vinculado a Secretária de Assistência Social, segue solicitação através desta secretaria, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	10	UN	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS 4 THREADS FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ - 4GB DE MEMÓRIA HARD DISC DE NO MÍNIMO 64 GB HD 14" FULL HD SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA NA PTBR.	1.649,99	16.499,90
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$				16.499,90.	

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Chopinzinho, com intuito de garantir ações de promoção, proteção e direitos da criança e adolescente.

Considerando o colapso na saúde mundial em virtude do COVID-19.

Considerando que o pedido de aquisição de 10 notebooks tem como objetivo premiar alunos do ensino fundamental, que estão realizando suas atividades educacionais de forma remota.

O CMDCA lança o Concurso de Poesia, Paródia e Redação "Eu sou assim" em parceria com as Escolas da Rede Pública e Particular de Chopinzinho.

A finalidade de fortalecer o protagonismo infante juvenil, incentivando as crianças e adolescentes a refletirem sobre questões que envolvem seus direitos e deveres e sua colaboração para a ação efetiva dentro da esfera da cidadania. Também conhecer os anseios, necessidades e desejos de cada um e sua visão para a construção de um mundo melhor.

3 - DA MODALIDADE

3.1 - Diante desta justificativa, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, possibilitando assim, a participação das Empresas dos Orçamentos e outras que se interessarem, vale acrescentar.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 – Os equipamentos (notebooks) deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, entregar na Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Bairro São Miguel – Chopinzinho Paraná, sem ônus de frete.

4.2 – A vigência do contrato será de 90(noventa) dias após a assinatura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5 - DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Fica estipulado o valor máximo de R\$ 16.499,90 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do equipamentos e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: recursos da Fonte 000 – Recursos ordinários (livres);. * Fonte 921 – Recurso do Estado – Programa Incentivo a Criança e Adolescente.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 – Compete à Contratada:

6.2.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.8 – Todas as medidas constantes na descrição do produto são aproximadas. Sendo assim, serão aceitos os produtos desde que atendam a uma variação de até 10%(dez) por cento nas medidas, para mais ou para menos.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Edina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária de Assistência Social.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Servidora Senhora Gislaíne Tania Galeazzi CPF 054.423.769-22, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhora Márcia Rejane Niendicker, CPF: 813.289.159-72, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 - DA RESCISÃO

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

08
m

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - DA ORÇAMENTAÇÃO

12.1 - Informa-se que a consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada por Renato Capelli de Martini – CPF 054.866.349-08 - Responsável Ti.

Chopinzinho, 23 de março de 2021.

Edina Accorsi

Secretária de Assistência Social
Decreto 008/2021 – 01/01/2021

busque aqui seu produto

informe seu CEP

empresas oferta do dia Galaxy S21 americanas social BBB baixe o app receba hoje produtos internacionais mais por menos

pagina inicial > informática > notebooks



[favoritar](#)



[compartilhar](#)

indica

**Notebook Multilaser
PC310 Legacy Book Intel
Pentium N3700 4GB 64GB
W10 14" - Preto**

★★★★★ (1) (Cód.2529722273)

NOTEBOOK MULTILASER LEGACY
BOOK INTEL PENTIUM N3700 4GB
64GB 14" WIN10 HOME PRETO -
PC310...

[mais informações](#)

voltagem: 110v

R\$ 1.799,00 8%

R\$ 1.649,99 mais

em até 12x sem juros no **cartão de crédito**
com **ame** e receba R\$ 16,50 de volta

R\$ 1.649,99 em até 15x sem juros
no **cartão Americanas com Ame** e receba
R\$ 16,50 de volta

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[continuar e fechar](#)

comprar com

busque aqui seu produto

informe seu CEP

empresas oferta do dia Galaxy S21 americanas social BBB baixe o app receba hoje produtos internacionais mais por menos

pagina inicial > informática > notebooks > notebooks



[favoritar](#)



[compartilhar](#)

indica

Notebook Compaq Presario CQ-25 4GB 120GB SSD 14"

★★★★★ (291) (Cód.1818873801)

O Presario CQ-25 é o computador perfeito para quem gosta de tecnologia e entretenimento. Ele vem equipado com a tecla Netflix, garantindo sua diversão assistindo as melhores séries e filmes da atualidade. Recomendações de Uso O eq...

[mais informações](#)

voltagem: **bivolt**



R\$ 1.749,99 mais

em até 12x sem juros no **cartão de crédito com ame** e receba R\$ 17,50 de volta

R\$ 1.697,49 (3% de desconto) em até 15x sem juros no **cartão Americanas com Ame** e receba R\$ 16,98 de volta

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[continuar e fechar](#)

comprar com **AME**

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

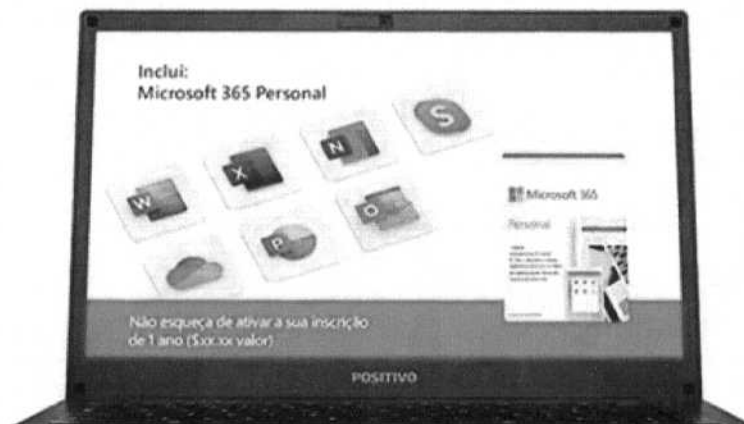
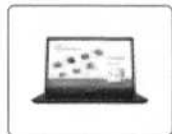


☰ Todos os departamentos ▾ Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática

🏠 > ☰ Informática > Positivo Motion

Notebook Positivo Motion Tela 14" Q 4128B Intel Quad-Core SSD 128GB 4GB Windows 10 Cinza Azulado

Código hgk0e932ha | [Ver descrição completa](#) | [Positivo](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Girafa](#)

Entregue por

por R\$ **1.994,05** à vista (5% de desconto)

ou R\$ 2.099,00 em 10x de R\$ 209,90 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

[Adicionar à sacola](#)

[Consultar prazo e valor do frete](#)

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Súmula: Dispõe sobre a apreciação da reprogramação dos recursos que sobraram do exercício financeiro de 2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018, 050/2019 de 26/08/2019, 3.841 de 12/08/2020 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º–Aprova a utilização de recursos do orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para fazer frente às despesas do edital do concurso “EU SOU ASSIM”, sendo:

* Fonte 000 – Recursos ordinários (livres); R\$15.000,00.

* Fonte 921 – Recurso do Estado – Programa Incentivo a Criança e Adolescente, R\$7.287,55.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 10 de março de 2021.

CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente–CMDCA

Cod355604



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzninho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

EDITAL – FMDCA/CMDCA 001/2021

Edital de Concurso de Poesia, Paródia e Redação

“Eu sou assim”

APRESENTAÇÃO

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Município de Chopinzinho/PR, lança o Concurso de Poesia, Paródia e Redação “Eu sou assim” para as Escolas da Rede Pública e Particular de Chopinzinho com a finalidade de fortalecer o protagonismo infanto juvenil, incentivando as crianças e adolescentes a refletirem sobre questões que envolvem seus direitos e deveres e sua colaboração para a ação efetiva dentro da esfera da cidadania. Também conhecer os anseios, necessidades e desejos de cada um e sua visão para a construção de um mundo melhor.

1. Da Organização

1.1 A organização do Concurso é de responsabilidade do CMDCA, a partir do regulamento que segue.

2. Da Realização

2.1 Caberá a cada escola **encaminhar aos seus alunos a proposta do concurso** através do regime especial de aulas remotas, nos modelos presenciais ou não presenciais, e posteriormente, recolher os trabalhos desenvolvidos, selecionar e enviar ao CMDCA até o dia **01 de junho de 2021**.

2.2 O trabalho deverá ser desenvolvido em folha A4, com identificação **no verso**, contendo Nome do Aluno, Idade, Série e Escola (**ANEXO 1**);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

2.3 Os trabalhos que tiverem identificação em outro local da folha, serão desclassificados.

2.4 A escola deverá solicitar aos pais e/ou responsáveis a autorização por escrito para a participação do aluno **(ANEXO 2)**;

2.5 Os trabalhos deverão ser entregues junto a Secretaria Executiva do CMDCA, situada na Rua Santos Dumont, 4645, CEOCA, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em envelopes lacrados com identificação da Escola participante.

3. Das modalidades

3.1 Estudantes de Ensino Fundamental, 6º e 7º ano, produção de **Poesia com o tema "O que te faz feliz?"**;

3.2 Estudantes do Ensino Fundamental, 8º e 9º ano, produção de **Paródia com o tema "Que mundo eu vivo?"**;

3.3 Estudantes do Ensino Médio, produção de **Redação com o tema "Pra onde eu vou?"**.

4. Da Pré-Seleção

4.1 Na Escola, a comissão julgadora dos trabalhos será de escolha e responsabilidade da própria escola, sendo composta por no mínimo 3 (três) membros;

4.2 A comissão julgadora da escola irá selecionar no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) trabalhos de cada modalidade;

4.3 Para a seleção dos trabalhos deverão ser considerados os seguintes critérios:

4.3.1 Para a avaliação da Poesia serão: exploração dos recursos linguísticos da poesia (figuras de linguagem, de estilo, métrica, ritmo e rima), criatividade e adequação ao tema. Deverá conter título, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzninho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

estrofes com 4 versos cada.

4.3.2 Para avaliação da Letra da paródia serão: coerência com o tema proposto, originalidade e criatividade. Deverá conter a letra original da música e letra da paródia.

4.3.3 Para avaliação da redação serão: estrutura de texto em prosa (narrativa) em 1ª pessoa, uso da normas formais da língua portuguesa e fidelidade ao tema. Deverá conter título, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

4.4 Todos os trabalhos deverão ser escritos à mão e com caneta azul ou preta;

4.5 Poderão participar, **somente alunos com 18 (dezoito) anos incompletos** até a data da entrega dos trabalhos.

4.6 Será desclassificado o trabalho caso contenha qualquer palavra de baixo calão, conotação política e sexual.

5. Da seleção

5.1 Os trabalhos selecionados pela escola e encaminhados ao CMDCA, serão avaliados por uma nova comissão composta por 5 (cinco) membros do referido Conselho;

5.2 A decisão da comissão é soberana e isenta de qualquer interferência, não cabendo recurso.

5.3 Serão selecionados trabalhos nas modalidades:

5.3.1 Ensino Fundamental, 6º e 7º anos: 3 (três) trabalhos;

5.3.2 Ensino Fundamental, 8º e 9º anos: 3 (três) trabalhos;

5.3.3 Ensino Médio: 3 (três) trabalhos;

5.4 A premiação será geral.

6. Da premiação dos alunos

6.1 Os 09 (nove) alunos da rede pública que tiverem seus trabalhos selecionados na etapa final serão premiados com notebooks.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

6.2 Os 9 (nove) alunos da rede particular serão premiados com Certificado de honra ao mérito.

6.3 Será sorteado um notebook entre as escolas participantes.

7 Dotação orçamentária

7.1 Os recursos para custear as despesas de premiação ocorrerão nas ações orçamentárias 08.03.082430019.6.002.3.3.90.31 (1818) F: 921 e 08.03.082430019.6.002.3.3.90.31 (1819) F:000 – FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

8 Do resultado, divulgação dos trabalhos e entrega da premiação

8.1 O resultado do Concurso será divulgado pelo CMDCA para as escolas participantes no dia 07 de junho e a entrega da premiação prevista para o dia 14 de junho de 2021;

8.2 O CMDCA irá comunicar os alunos e escolas sobre o local de entrega da premiação, levando em consideração as normas estabelecidas pelas autoridades da saúde em relação a Pandemia do Covid-19.

8.3 Os trabalhos premiados serão expostos em repartições públicas, jornais e redes sociais do município de Chopinzinho.

8.4 O resultado será divulgado na mídia local pelo CMDCA, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS.

09 Da autorização

9.1 Ao aderir ao Concurso, os responsáveis pelo aluno participante autorizam gratuitamente, em caráter exclusivo e irrevogável a divulgação do nome do aluno, imagem e voz e respectivo material, pelo CMDCA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzninho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

Claudia Juçara Grosseli Lemos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

Chopinzinho, 11 de maio de 2021.



CONCURSO DE POESIA, PARÓDIA E REDAÇÃO “EU SOU ASSIM”

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

ANEXO 2

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, RG _____ responsável legal pelo menor _____, AUTORIZO gratuitamente em caráter exclusivo e irrevogável, a divulgação de seu nome, imagem e voz e respectivo material produzido por ele, pelo CMDCA referente ao Concurso de Poesia, Paródia e Redação "Eu sou assim" A presente divulgação pode ser feita através de meios de comunicação, mídias sociais, exposição de material em repartições públicas do município, entre outras. Declaro assim, o conhecimento e aceitação do regulamento que rege o Concurso de Poesia, Paródia e Redação "Eu sou assim".

Assinatura do responsável legal

Chopinzinho, de de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/03/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM".

VALOR R\$ 16.499,90.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.856/2020 (LOA), Lei nº 3.857/2020 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

08.03.082430019.6.002.3.3.90.31 (1818) F: 921
08.03.082430019.6.002.3.3.90.31 (1819) F: 000

Atenciosamente,


Rodrigo Jazynski
Contabilidade


Luciani Monteiro Cenci
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

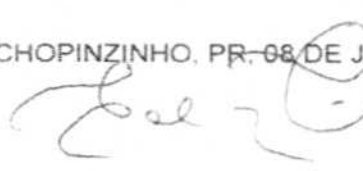
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto n.º 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2233 de 11/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF nº094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021."

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2290 de 03 02/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

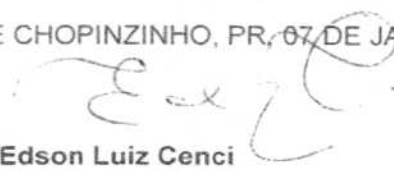
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2021 de 08/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 29/03/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM".

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM", constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 959/2021 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, **autorizo a elaboração de Pregão na forma Eletrônica**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 29 de março 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021

PREGÃO

EDITAL Nº __/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS
(NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO
“EU SOU ASSIM”.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº __/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO “EU SOU ASSIM”**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de ____ de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 08/01/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ de ____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de ____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"**.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3242-2005.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
 - c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
 - d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao pre-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.11.5 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.8 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: **Giliane Teles Forlin**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os equipamentos (notebooks) deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, entregar na Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Bairro São Miguel – Chopinzinho Paraná, sem ônus de frete. A vigência do contrato será de 90(noventa) dias após a assinatura.

16.2 Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Assistência Social.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.8 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.9 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.10 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

16.11 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

16.12 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

17.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.2 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – Fica estipulado o valor máximo de R\$ 16.499.90 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: recursos da Fonte 000 – Recursos ordinários (livres); * Fonte 921 – Recurso do Estado – Programa Incentivo a Criança e Adolescente. 08.03.082430019.002.3.3.90.31 (1818) F:921 08.03.082430019.002.3.3.90.31 (1819) F:000

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Compete à Contratante:

19.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

19.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

20.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

20.3 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 20.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 20.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 20.9 - Todas as medidas constantes na descrição do produto são aproximadas. Sendo assim, serão aceitos os produtos desde que atendam a uma variação de até 10%(dez) por cento nas medidas, para mais ou para menos.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 21.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Edina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária de Assistência Social.
- 21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Gislaíne Tania Galeazzi CPF 054.423.769-22, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhora Márcia Rejane Niendicker, CPF: 813.289.159-72, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

- 22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
- 22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da ma-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

triz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - O presente processo tem por objetivo a solicitação para aquisição de 10 notebooks, conforme edital de concurso de Poesia, Paródia e Redação promovido pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do Edital do Concurso "EU SOU ASSIM", assim o conselho sendo vinculado a Secretária de Assistência Social, segue solicitação através desta secretaria, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	10	UN	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS 4 THREADS FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ - 4GB DE MEMÓRIA HARD DISC DE NO MÍNIMO 64 GB HD 14" FULL HD SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA NA PTBR.	1.649,99	16.499,90
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$				16.499,90.	

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Chopinzinho, com intuito de garantir ações de promoção, proteção e direitos da criança e adolescente.

Considerando o colapso na saúde mundial em virtude do COVID-19.

Considerando que o pedido de aquisição de 10 notebooks tem como objetivo premiar alunos do ensino fundamental, que estão realizando suas atividades educacionais de forma remota.

O CMDCA lança o Concurso de Poesia, Paródia e Redação "Eu sou assim" em parceria com as Escolas da Rede Pública e Particular de Chopinzinho.

A finalidade de fortalecer o protagonismo infante juvenil, incentivando as crianças e adolescentes a refletirem sobre questões que envolvem seus direitos e deveres e sua colaboração para a ação efetiva dentro da esfera da cidadania. Também conhecer os anseios, necessidades e desejos de cada um e sua visão para a construção de um mundo melhor.

3 - DA MODALIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Diante desta justificativa, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, possibilitando assim, a participação das Empresas dos Orçamentos e outras que se interessarem, vale acrescentar.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 4.1 - Os equipamentos (notebooks) deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, entregar na Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Bairro São Miguel - Chopinzinho Paraná, sem ônus de frete.
- 4.2 - A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.

5 - DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 16.499.90 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 5.2 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do equipamentos e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
- 5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 5.4 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: recursos da Fonte 000 - Recursos ordinários (livres);. * Fonte 921 - Recurso do Estado - Programa Incentivo a Criança e Adolescente.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 - Compete à Contratante:
- 6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- 6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2 - Compete à Contratada:
- 6.2.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2.8 - Todas as medidas constantes na descrição do produto são aproximadas. Sendo assim, serão aceitos os produtos desde que atendam a uma variação de até 10%(dez) por cento nas medidas, para mais ou para menos.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Edina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária de Assistência Social.
- 7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Servidora Senhora Gislaine Tania Galeazzi CPF 054.423.769-22, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhora Márcia Rejane Niendicker, CPF: 813.289.159-72, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 - DA RESCISÃO

- 8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
 - 8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
 - 8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
- 8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
- 8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
 - 10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
 - 10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
 - 10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
 - 10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - DA ORÇAMENTAÇÃO

12.1 - Informa-se que a consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada por Renato Capelli de Martini – CPF 054.866.349-08 - Responsável Ti.

Chopinzinho, 29 de março de 2021.

Edina Accorsi
Secretária de Assistência Social
Decreto 008/2021 – 01/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, Cidade de _____, Estado _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº __/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 – Os equipamentos (notebooks) deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, entregar na Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Bairro São Miguel – Chopinzinho Paraná, sem ônus de frete. A vigência do contrato será de 90(noventa) dias após a assinatura.

2.2 Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Assistência Social.

2.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.8 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.9 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.10 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

2.11 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

2.12 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. **5.3** Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.2 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - 18.1 – Fica estipulado o valor máximo de R\$ 16.499,90 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: recursos da Fonte 000 – Recursos ordinários (livres); * Fonte 921 – Recurso do Estado – Programa Incentivo a Criança e Adolescente. 08.03.082430019.002.3.3.90.31 (1818) F:921 08.03.082430019.002.3.3.90.31 (1819) F:000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Compete à Contratante:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.9 – Todas as medidas constantes na descrição do produto são aproximadas. Sendo assim, serão aceitos os produtos desde que atendam a uma variação de até 10%(dez) por cento nas medidas, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Edina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária de Assistência Social.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senho-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ra Gislaíne Tania Galeazzi CPF 054.423.769-22, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhora Márcia Rejane Niendicker, CPF: 813.289.159-72, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua....., nº....., no Município....., Estado....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º. inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ô) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XXX/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia XX de XXXXX de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCUR-SO "EU SOU ASSIM". Valor estimado: R\$ 16.499,90. Gênero: Equipamentos de Informática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Memorando 8- 959/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 31/03/2021 às 08:54:48

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

Abertura de processo licitatório

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

34



Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0036-06C8-364D-3B3A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0036-06C8-364D-3B3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 31/03/2021 08:55:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0036-06C8-364D-3B3A>

Memorando 9- 959/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/04/2021 às 11:16:16

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

Abertura de processo licitatório

Segue anexo despacho referente ao memorando nº 959/2021, e processo licitatório nº 60/2021. Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Despacho n.º 36-2021 - ME 959-2021 - Pregão Eletrônico 60-2021 - aquisição de computadores portáteis (notebook) para premiação do

74
PC



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 46DA-BB58-DBBD-77FC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 959/2021

DESPACHO N.º 36/2021/PGM/MS

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 60/2021 (**Memorando Eletrônico n.º 959/2021**) – **Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a aquisição de computadores portáteis (Notebook) para premiação do concurso “Eu sou assim”, ao preço de **R\$ 16.499,90**.

2 Antes da emissão de Parecer Jurídico, necessário que a **Secretaria de Assistência Social**:

a) diversifique a fonte da pesquisa de preços, colhendo, no mínimo, três orçamentos de empresas do ramo da contratação, tendo em vista que a Secretaria juntou dois orçamentos do mesmo site (fls. 11/12) e um orçamento de site desconhecido (fls. 13). Quanto à pesquisa de preços em sites, a Secretaria deve considerar o preço normal do produto, eis que os descontos estão atrelados a cartões de fidelização ou cartões de crédito específicos, incluindo os valores a título de frete;

b) elabore certidão com relação à pesquisa de preços realizada em sites, contendo as seguintes informações: descrição do produto (deve ser compatível com o descritivo do Termo de Referência, nome do site, link de acesso, valor do produto (incluindo o valor de frete), data em que a pesquisa foi realizada e o nome do servidor responsável pela pesquisa de preços;

c) inclua no Termo de Referência o prazo de garantia do produto;

d) adequar a redação dos Itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.2.2, eis que mencionam o termo “serviços”, sendo mais adequado o termo “objeto”;

e) exclua o Item 6.2.8 do Termo de Referência, eis que incompatível com o objeto destes autos.

3 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46DA-BB58-DBBD-77FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 20/04/2021 11:16:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46DA-BB58-DBBD-77FC>

Memorando 11- 959/2021

De: Maria S. - PGM

Para: SMAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 22/04/2021 às 11:19:26

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

Abertura de processo licitatório

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Assistência Social.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

32



Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EFA2-5EE4-CB47-156F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFA2-5EE4-CB47-156F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 22/04/2021 11:21:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EFA2-5EE4-CB47-156F>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

80
re

Correspondência interna

A Secretaria de Assistência Social em atenção ao Memorando 1doc nº 959/2021 – Processo Licitatório nº 60/2021 despacho nº 36/2021/PGM/MS informa que cumpriu com as recomendações nas letras "a" a "e", sendo efetuada nova pesquisa de preço pela servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli CPF: 060.597.929-44 Auxiliar administrativo, em site de renome – Mercado Livre, Magazine Luiza e Americanas - observou-se que em decorrência da atualização das pesquisas, houve aumento no valor, conforme orçamento e link de acesso anexo. Segue termo reformulado.

Sendo assim solicitamos junto a Secretaria de Finanças nova dotação orçamentaria para assim dar andamento ao processo.

Chopinzinho, 22 de abril de 2021.


Edina Accorsi

Secretária de Assistência Social
Decreto 008/2021 – 01/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

82
TC

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - O presente processo tem por objetivo a solicitação para aquisição de 10 notebooks, conforme edital de concurso de Poesia, Paródia e Redação promovido pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do Edital do Concurso "EU SOU ASSIM", assim o conselho sendo vinculado a Secretaria de Assistência Social, segue solicitação através desta secretaria, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	10	UN	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS 4 THREADS FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ - 4GB DE MEMÓRIA HARD DISC DE NO MÍNIMO 64 GB HD 14" FULL HD SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA NA PTBR.	1.999,00	19.999,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$				19.999,00	

- O item acima descrito deve conter garantia do fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses, contra vícios e defeitos de fabricação, garantia a partir da data de emissão da nota fiscal do item.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Chopinzinho, com intuito de garantir ações de promoção, proteção e direitos da criança e adolescente.

Considerando o colapso na saúde mundial em virtude do COVID-19.

Considerando que o pedido de aquisição de 10 notebooks tem como objetivo premiar alunos do ensino fundamental, que estão realizando suas atividades educacionais de forma remota.

O CMDCA lança o Concurso de Poesia, Paródia e Redação "Eu sou assim" em parceria com as Escolas da Rede Pública e Particular de Chopinzinho.

A finalidade de fortalecer o protagonismo infante juvenil, incentivando as crianças e adolescentes a refletirem sobre questões que envolvem seus direitos e deveres e sua colaboração para a ação efetiva dentro da esfera da cidadania. Também conhecer os anseios, necessidades e desejos de cada um e sua visão para a construção de um mundo melhor.

3 - DA MODALIDADE

3.1 - Diante desta justificativa, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, possibilitando assim, a participação das Empresas dos Orçamentos e outras que se interessarem, vale acrescentar.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - Os equipamentos (notebooks) deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, entregar na Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Bairro São Miguel - Chopinzinho Paraná, sem ônus de frete.

4.2 - A vigência do contrato será de 90(noventa) dias após a assinatura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

82
rc

5 - DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência dos equipamentos e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: recursos da Fonte 000 – Recursos ordinários (livres); * Fonte 921 – Recurso do Estado – Programa Incentivo a Criança e Adolescente.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos adquiridos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto adquirido, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 – Compete à Contratada:

6.2.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

83
no

7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Edina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária de Assistência Social.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Servidora Senhora Márcia Rejane Niendicker, CPF: 813.289.159-72, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Gislaiane Tania Galeazzi CPF 054.423.769-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 - DA RESCISÃO

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

84
no

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

85
no

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

86
rc

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - DA ORÇAMENTAÇÃO

12.1 - Informa-se que a primeira consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada por Renato Capelli de Martini – CPF 054.866.349-08 - Responsável Ti.

12.2 – Informa-se que a segunda consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli - CPF 060.597.929-44 – Auxiliar Administrativo – SMAS.

Chopinzinho, 22 de abril de 2021.


Edina Accorsi

Secretária de Assistência Social
Decreto 008/2021 – 01/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

87
no

CERTIDÃO DE PESQUISA ORÇAMENTARIA

ITEM	QNT DE	DESCRIPTIVO	END. PESQUISA	V. PRODUTO + V. FRETE	VALOR TOTAL
01	10	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS 4 THREADS FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ - 4GB DE MEMÓRIA HARD DISC DE NO MÍNIMO 64 GB HD 14" FULL HD SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA NA PTBR.	https://www.americanas.com.br/produto/2894400256?pfm_carac=notebook-quad-core-4-gb-ram&pfm_index=16&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page&cor=Preto&voltagem=Bivolt	R\$2.042,40	R\$ 20.424,00
			https://www.magazineluiza.com.br/notebook-positivo-motion-q464c-tela-14-4gb-quad-core/p/hbf1225876/in/ptvm/	R\$ 2.067,91 + R\$ 5,34 =R\$ 2.073,25	R\$ 20.732,50
			https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1788068085-notebook-positivo-motion-c464d-celeron-4gb-64gb-hd-14-w10-_JM?searchVariation=75480548735#searchVariation=75480548735&position=29&search_layout=grid&type=item&tracking_id=f02b579a-1eba-442c-ab49-60a8e536830e	R\$ 1999,00	R\$ 19.999,00

Chopinzinho, 22 de abril de 2021.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Aux. Administrativo - SMAS

Buscar produtos, marcas e muito mais

Enviar para Chopinzinho 85560000

pagamento 03

88 no



[Voltar à lista](#) [Informática > Portáteis e Acessórios > Notebooks > Positivo > 14"](#)

[Compartilhar](#)



Novo | 80 vendidos

Notebook Positivo Motio C464d Celeron 4gb 64gb Hd 14" W10

R\$ 2.199

R\$ 1.999 9% OFF

em 12x R\$ 166⁵⁸ sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis segunda-feira

Benefício Mercado Pontos

Ver mais formas de entrega

Cor: Cinza-escuro

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (107 disp)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Devolução grátis. Você tem 7 dias a data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 66

12 meses de garantia de fábrica.

Informações da loja

Mercado Livre

Loja oficial no Mercado Livre

MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

409980

Vendas nos últimos 60 dias



Presta um bom atendimento

E pro

Características do produto

Memória RAM: 4 GB

Tipo de resolução: HD

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações.](#)

Entendi

Duração da bateria: 6 h

Com leitor de impressão digital: Não

89 no

[Ver mais características](#)

Você tem 7 dias a partir do recebimento para devolvê-lo, não importa o motivo

[Ver mais sobre devoluções](#)

Descrição

O Notebook Positivo Motion C464D é um produto desenvolvido para oferecer a você o melhor da tecnologia com recursos incríveis, praticidade e excelente custo-benefício.

Sua configuração traz processador Intel Celeron Dual-Core, 4GB de memória RAM e HD de 64GB, perfeito para rodar os principais programas e aplicativos, além de executar todas as tarefas do seu dia a dia, como acessar a internet, assistir vídeos e filmes, jogar, trabalhar, estudar e muito mais.

Seu design é leve, compacto e moderno e conta com tela LCD de 14" com resolução HD, oferecendo imagens nítidas e cores vivas. As portas USB e mini-HDMI, conectividade Wi-Fi e bluetooth e bateria de alta duração permitem que você leve seu notebook para todos os lugares e esteja sempre conectado e pronto para acessar todas as funcionalidades.

Além disso, ele conta com sistema operacional Windows 10 Home, super fácil, seguro e intuitivo.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

- Webcam: Sim;
- Tipo de tela: LCD;
- Cor: Cinza Escuro;
- Memória RAM: 4GB;
- Tamanho da tela: 14";
- Capacidade do HD: 64GB;
- Marca: Positivo, Referência: C464D-3001655, Modelo: Motion C464D;
- Processador: Intel Celeron Dual-Core;
- Especificações do processador: Velocidade: Até 2,4GHz, Memória Cache: 2MB;
- Especificações da memória RAM: Barramento (FSB): LPDDR4;
- Sistema operacional: Windows 10;
- Versão do sistema operacional: Home;
- Resolução da tela: HD (1366x768);
- Formato de tela: Widescreen;
- Especificações da placa de vídeo: Tipo: Integrada, Modelo: Intel HD Graphics;
- Conexões: - 1 Entrada USB 3.1- 1 Entrada USB 2.0- 1 Entrada mini-HDMI- Microfone- Fone de ouvido;
- Conectividade: - Wi-Fi- Bluetooth 4.0;
- Alimentação: Fonte: 7.4V-4800mAh, Voltagem da fonte: Bivolt;
- Leitor de cartões: MicroSD;
- Tipo de teclado: Português-Brasil de 83 teclas;
- Touchpad: Touchpad de 5";
- Softwares inclusos: - Microsoft Office versão de teste de 30 dias- Antivírus versão de teste de 30 dias;
- Som: Áudio de alta definição (HD Áudio), alto-falantes estéreo e microfones

Garantia

Compra Garantida com o Mercado

Receba o produto que está esperando e devolvemos o seu dinheiro

Garantia da loja

Garantia de fábrica: 12 meses

Saiba mais sobre garantia

Meios de pagamento

Pague em até 12x sem juros!

Cartões de crédito

Cartões de débito

Boleto bancário

Conheça outros meios de pagamento

Produtos patrocinados Anuncie

**R\$ 2.399**12x R\$199⁹² sem jurosFrete grátis **5 FULL**

Notebook 2 Em 1 Positivo C4128a-1 Celeron 4gb 1

**R\$ 3.597**12x R\$299⁷⁶ sem juros

Notebook Dell I350115 C13 4gb 128gb Ssd Win

**R\$ 4.499****R\$ 4.099** 8% OFF12x R\$341⁵⁸ sem jurosFrete grátis **5 FULL**

Notebook Lenovo S145 C15 8gb 256gb Ssd Win

**R\$ 3.799**12x R\$360⁸⁷

Frete grátis

Notebook Acer Aspire r759 Ryzen 7 8gb 256s

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi

90
no

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio

Devoluções grátis

Meios de pagamento

Garantia

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte para Mercado Livre

Escreva a sua pergunta...

Perguntar

Tempo aproximado de resposta: 49 minutos

Últimas feitas

Vem com carregador?

- Olá, Abadeiris, tudo bem? Sim, acompanha o carregador. Computador de última geração, garanta já o seu. Não deixe de seguir conferindo nossa loja e nossas promoções: <https://loja.mercadolivre.com.br/mercado-livre>. Dúvidas estamos à disposição. Aguardamos a sua compra ou suas novas compras! 22/04/2021

Só mais uma dúvida, se eu quiser usar o mouse nele, consegue?

- Olá, ABADEIRIS, tudo bem? Sim consegue USB. Maravilhoso note. Aguardamos a sua compra e ficamos à disposição! =D 22/04/2021

Ok

- Olá, ABADEIRIS, tudo bem? Aguardamos suas compras e ficamos à disposição para qualquer dúvida. 22/04/2021

Tem garantia?

- Olá, ABADEIRIS, tudo bem?! Este produto possui 7 dias de garantia pela nossa loja e também tem 12 meses pelo fabricante. Garanta já o seu pedido! Aguardamos sua compra e se tiver mais dúvidas, estamos à disposição! :) 22/04/2021

Vou vê se consigo fazer essa compra ainda hoje viu querida(o)

- Olá, ABADEIRIS, tudo bem? Estamos ansiosos e aguardando a sua compra :) Qualquer dúvida estamos à disposição :) 22/04/2021

Que maravilha

- Olá, Abadeiris, tudo bem? Sim, é um ótimo computador. Corra e garanta o seu. Não deixe de seguir conferindo nossa loja e nossas promoções: <https://loja.mercadolivre.com.br/mercado-livre>. Dúvidas estamos à disposição. Aguardamos a sua compra ou suas novas compras! 22/04/2021

Boa noite, qual é a duração da bateria deste notebook?

- Olá, ABADEIRIS, como vai? A duração da bateria é de até 6 h. Você vai amar! Aguardamos a sua compra e ficamos à disposição! 22/04/2021

Bom dia vc tem ele branco?

- Olá, ALJA7833594, tudo bem! No momento não temos esse modelo no branco, mas acompanhe nossa loja <https://www.mercadolivre.com.br/loja/mercadolivre>, estamos recebendo novos produtos todas as semanas. Aguardamos sua compra, ficamos à disposição! 21/04/2021

bom dia amigo esse notebook aguenta trabalha com projetos de moveis

- Olá, Azevedo, tudo bem? Sim, este é um ótimo notebook. Que você vai amar ele é super rápido pois conta com uma memoria de 4GB. Qualquer nova dúvida estamos à disposição. 21/04/2021

Amigo eu estava com um outro produto e vc invadiu meu contato

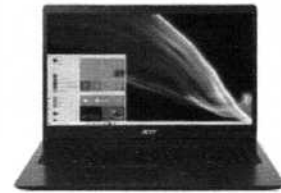
- Olá, ALHI1147161, tudo bem? Conforme informado, vamos te ajudar! Aqui você encontra todos os

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi

91
rc

Anúncio #17880680

Produtos patrocinados [Anuncie aqui](#)**R\$2.399**12x R\$ 199⁹² sem jurosFrete grátis **FULL**Notebook 2 Em 1 Positivo Duo
C4128a-1 Celeron 4gb 128gb Hd**R\$3.597**12x R\$ 299⁷⁹ sem jurosNotebook Dell i3501 15,6 10*
Intel Ci3 4gb 128gb Ssd Win**R\$4.099** 8% OFF12x R\$ 341⁹⁸ sem jurosFrete grátis **FULL**Notebook Lenovo S145
81s9000rbr Ci5 8gb 256gb Ssd**R\$3.799**12x R\$ 360⁸⁷

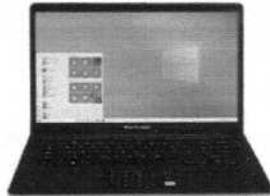
Frete grátis

Notebook Acer Aspire 3 A315-
23g-r759 Ryzen 7 8gb 256ssd**R\$3.899** s12x R\$ 324⁹² sem

Frete grátis

Notebook Acer As
23g-r759 Ryzen 7

Quem viu este produto também comprou

**R\$1.899**12x R\$ 158²⁹ sem jurosFrete grátis **FULL**Notebook Samsung
Chromebook XE501C13 grafite**R\$1.983**³³12x R\$ 165²⁸ sem juros

Frete grátis

Notebook Multilaser Legacy
Book PC310 preta 14,1", Intel**R\$2.749** 33% OFF12x R\$ 229⁰⁸ sem jurosNotebook Acer Aspire 3 A315-34
preta 15,6", Intel Celeron N4000**R\$2.928**³³12x R\$ 244⁰⁹ sem juros

Frete grátis

Notebook Samsung Flash F30
grafite 13,3", Intel Celeron N4000**R\$2.999**⁹⁹

12x R\$ 250 sem j

Frete grátis

Notebook Asus X
gray 15,6", Intel Ce

Quem comprou este produto também comprou

92
DC

Copyright © 1999-2021 Ebazer.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Baixe grátis o app do Mercado Livre!

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi

busque aqui seu produto

Pagamento 01

93
no

entregar em: Chopinzinho - PR

empresas oferta do dia Moto G100 americanas social BBB baixe o app receba hoje produtos internacionais mais por menos

pagina inicial > informática > notebooks

favoritar

compartilhar

**Notebook Multilaser Intel 2.4GHz Quad-Core 4GB 64GB SSD Win 10 Tela 14 - Preto**

★★★★★ (Cód.2894400256)

NOTEBOOK MULTILASER LEGACY Perfeito para quem é multitarefa, com teclas de atalho para a Netflix e touch pad numérico. Conta com o processador mais rápido, Inter Pentium QuadCore, 4GB de memória RAM, e 64GB de armazenamento. Com sist...

[mais informações](#)

cor: preto

voltagem: bivolt

[política de troca e devolução](#)

R\$ 2.149,99 5%

R\$ 2.042,40em 1x no **cartão de crédito com ame** e receba R\$ 20,43 de volta[mais formas de pagamento](#)

Chopinzinho - PR

receba entre **03 e 04 de maio** **grátis**retire na loja entre **03 e 04 de maio** **grátis**[mais formas de entrega](#)**comprar**comprar com **ame**

Este produto é vendido por **GRUPO RIBERA** e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

quem viu este produto, viu também

5%

**Notebook Compaq Presario CQ-25 4GB 120GB SSD 14"**

★★★★★

R\$ 1.899,99

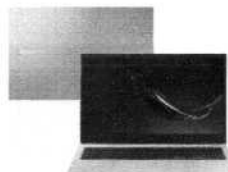
baixou

**Notebook Multilaser PC310 Legacy Book Intel Pentium...**

★★★★★

R\$ 1.599,99

10%

**Notebook Samsung Book E20 Intel Celeron 4GB 500GB W...**

★★★★★

R\$ 2.799,00

**Notebook Positivo Motion C4500A 4GB 500GB Tela 14"**

★★★★★

R\$ 2.549,00

22/04/2021

Notebook Multilaser Intel 2.4GHz Quad-Core 4GB 64GB SSD Win 10 Tela 14 - Preto nas americanas

R\$ 1.799,99 a.mais
12x de 149,99 s/juros

R\$ 1.549,99 a.mais
12x de 129,16 s/juros

R\$ 2.519,10
em \$1x no cartão de crédito

R\$ 2.421,55
em \$1x no cartão de crédito

produtos patrocinados

baixou

encontre a loja mais perto de você :)

5%

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Notebook Ultraportátil Dell
Inspiron 5301 13.3" Full HD...

R\$ 7.726,00

R\$ 7.494,22

12x de 624,51 s/juros

acesse os endereços cadastrados

fazer login

Notebook Gamer Dell G
3590-A50P 9ª Intel Core i5

★★★★★

R\$ 5.899,99

R\$ 5.699,99 a.mais

12x de 474,99 s/juros

quem viu este produto, acabou comprando



Batata Pringles Original 114g

★★★★★

R\$ 9,99



Salgadinhos Sortidos Piraquê
Pacote Com 5 Unidades 35 ...

R\$ 5,99



Fritadeira Elétrica Sem Óleo -
Air Fryer Mondial AF-34 3,2...

★★★★★

R\$ 399,99

12x de 33,33 s/juros



Batata Pringles Original 400g

R\$ 5,99

informações do produto

NOTEBOOK MULTILASER LEGACY

Perfeito para quem é multitarefa, com teclas de atalho para a Netflix e touch pad numérico. Conta com o processador mais rápido, Intel Pentium QuadCore, 4GB de memória RAM, e 64GB de armazenamento. Com sistema operacional Windows 10 Home para melhor desempenho nas tarefas do dia a dia.

SUPER COMPACTO

Pesando aproximadamente 1,3 kg e com apenas 1,9 cm de espessura, você poderá levá-lo para onde precisar.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Marca: Multilaser

Modelo: Legacy

Cor: Preto

Tela: 14.1 polegadas HD LED (1366 x 768)

Processador CPU: Intel Pentium N3700 (Frequência base de 1.60 GHz, Frequência de pico de até 2.40 GHz, Cache de 2 MB, Quad-Core)

Sistema Operacional: Windows 10 Home 64 bits

Memória RAM: 4 GB LPDDR3

Armazenamento: 64 GB SSD Tipo eMMC

Portas e Conectores: 1x USB 3.0; 1x USB 2.0; 1x Porta Mini HDMI; 1 Conector Combinado de Fone de Ouvido/Microfone; 1 Porta de Entrada de Energia, 1 Trava Kensington Lock

Slot de Expansão: Leitor de Cartão Micro SD

22/04/2021

Notebook Multilaser Intel 2.4GHz Quad-Core 4GB 64GB SSD Win 10 Tela 14 - Preto nas americanas

Conectividade Wireless: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0
Webcam: Câmera Integrada 0.3MP
Dispositivo Apontador: Touchpad com teclado numérico, tecla de atalho NETFLIX
Recursos de Áudio: Áudio de Alta Definição (HD Áudio)
Gráficos de Vídeo: Placa de Vídeo Integrada Intel HD Graphics N3000
Teclado: Português Brasil - Padrão ABNT2 com tecla de atalho NETFLIX
Tipo de Bateria: Bateria de 7000mAh
Fonte de Alimentação: Adaptador de Energia
Inclui: Notebook Multilaser Legacy, fonte de alimentação
Dimensões da Embalagem (AxLxP): 6.0 x 32.0 x 2.0 cm
Dimensões do Produto (AxLxP): 1.9 x 32.7 x 21.8 cm
Peso Bruto: 2.0kg

95
rc

encontre a loja mais perto de você :)

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Informações técnicas

acesse os endereços cadastrados

Código

Memória RAM

fazer login

SSD

Modelo do Processador

Intel Pentium

Cache

2MB

Chipset

Frequência base de 1.60 GHz, Frequência de pico de até 2.40 GHz, Cache de 2 MB, Quad-Core

Placa de Rede

Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0

Polegadas da Tela

14.1

Cor

Preto

Voltagem

Bivolt

Conteúdo da Embalagem

Notebook Multilaser Intel 2.4GHz Quad-Core 4GB 64GB SSD Win 10 Tela 14

Garantia do Fornecedor

12 Meses

Peso liq. aproximado do produto (Kg)

1,3

Dimensões do produto - cm (AxLxP)

1.9 x 32.7 x 21.8cm

Modelo Sistema Operacional

Windows 10 Home 64 bits

Modelo Tamanho Tela

HD LED (1366 x 768)

Teclado

Português Brasil - Padrão ABNT2 com tecla de atalho NETFLIX

Modelo

DDR4

Placa de Vídeo

Integrada Intel HD Graphics N3000

Fabricante

Multilaser

denunciar anúncio

avaliações



Seja o primeiro a avaliar

avaliar produto

peças com o mesmo interesse que o seu, também viram

12%

8%

8%



encontre a loja mais perto de você :)

Colchão Solteiro Espuma D33

na D33

Penteadeira Com 04 Gavet...

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[continuar e fechar](#)[acesse os endereços cadastrados](#)

em \$1x no cartão de crédito

[fazer login](#)

últimos produtos vistos



Colchão Solteiro com Espuma D-33 Ecoline Marrom...

R\$ 499,90

12x de 41,65 s/juros



Colchão Solteiro Ecoflex Ecoline D33 78x188x17cm...

~~R\$ 601,90~~**R\$ 553,74**

em \$1x no cartão de crédito



Colchão Casal com Espuma D-33 Ecoline Marrom...

R\$ 839,90

12x de 69,99 s/juros



Colchão Solteiro com Espu D-33 Ecoline Marrom...

R\$ 409,90

12x de 34,15 s/juros

sugestão de produtos

[predator helios 300](#) [notebook 2 em 1 dell](#) [notebook acer aspire 5 a515-55g-588g intel core i5 - 8gb 256gb ssd 15.6" led placa de video](#)

atendimento 4003-4848

canal de vendas

cartão americanas

ame digital

guia de segurança

b2wads

venda com a gente

[mais informações](#)

g7
70[mais informações](#)[< voltar](#)[encontre a loja mais perto de você :\)](#)[institucional](#)

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[continuar e fechar](#)[serviços](#)[acesse os endereços cadastrados](#)[americanas mais](#)[fazer login](#)[ame digital](#)

formas de pagamento cartões de crédito americanas.com, visa, aura, mastercard, diners club, hiper, american express; boleto bancário; débito online itaú, banco do brasil, bradesco e visa electron.

todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pela americanas. o preço válido será o da finalização da compra. havendo divergência, prevalecerá o menor preço ofertado.

[acessibilidade](#)[saiba mais](#)[americanas](#)

B2W - Companhia Digital / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / atendimento.acom@americanas.com

[mapa do site](#)

Pagamento 02

procure por código, nome, marca...

Olá, Ana ▾


[Todos os departamentos](#) ▾

[Ofertas do dia](#) [Celulares](#) [Móveis](#) [Eletrodomésticos](#) [Tv e Vídeo](#) [Informática](#)
[Home](#) > [Informática](#) > [Positivo Motion](#)

Notebook Positivo Motion Q464C Tela 14 4GB Quad Core

 Código hbf1225876 | [Ver descrição completa](#) | [Positivo](#)
★★★★★ [Avaliar produto](#)

Cor:



Voltagem:

Bivolt ▾

Vendido e entregue por [É Bom de Comprar](#)por **R\$ 2.067,91 à vista** (6% de desconto)

ou R\$ 2.199,90 em 12x de R\$ 183,33 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)
[Adicionar à sacola](#)
[Consultar prazo e valor do frete](#)85560-000 [Alterar](#)

Chopinzinho/PR

 Entrega padrão **Em até 11 dias úteis*** **R\$ 5,34**

* O prazo de entrega inicia-se no 1º dia útil após a confirmação do pagamento. Informações referentes apenas para 01 unidade deste item.

Produtos patrocinados


 Impressora HP Neverstop
1000W Laser - Wi-Fi Preto

 Impressora Multifuncional
HP Smart Tank 517 -

 Impressora Multifuncional
HP Ink Tank Wi-Fi 416 -

 Notebook Lenovo
S145 Intel Core i5 8

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

ou R\$ 1.789,90
10x de R\$ 178,99 sem juros

ou R\$ 1.199,00
10x de R\$ 119,90 sem juros

ou R\$ 979,90
10x de R\$ 97,99 sem juros

ou R\$ 3.899,00
10x de R\$ 389,90 sem ju

99
r0



Monitor Gamer Acer Nitro
XZ242Q 23.6" Curvo Full

de R\$1.699,00 por
R\$1.699,00 à vista
ou R\$ 1.698,96
12x de R\$ 141,58 sem juros



Notebook Acer Swift 3
SF314-42-R4EQ AMD

de R\$6.699,00 por
R\$6.699,00 à vista
ou R\$ 6.699,00
12x de R\$ 558,25 sem juros



Notebook Gamer Aspire
Nitro 5 AN517-51-55NT

de R\$5.799,00 por
R\$5.799,00 à vista
ou R\$ 5.799,00
12x de R\$ 483,25 sem juros



Notebook Acer Swift 3
SF314-42-R9S5 AM

de R\$7.649,00 por
R\$7.649,00 à vista
ou R\$ 7.649,04
12x de R\$ 637,42 sem ju

Quem viu este produto, viu estes também



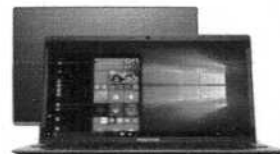
Notebook 15.6" ideapad
s145 celeron n402...

por
R\$ 2.516,55 à vista
ou R\$ 2.649,00
12x de R\$ 220,75 sem juros



Computador All in One LG
21.5" FULL HD W...

por
R\$ 2.374,05 à vista
ou R\$ 2.499,00
10x de R\$ 249,90 sem juros



Notebook Positivo Motion
Gray C4128E Int...

de R\$ 2.399,00 por
R\$ 1.899,05 à vista
ou R\$ 1.999,00
10x de R\$ 199,90 sem juros



Notebook Lenovo Ideapad
S145 81WT0006BR

de R\$ 2.699,00 por
R\$ 2.231,55 à vista
ou R\$ 2.349,00
12x de R\$ 195,75 sem ju

Produtos mais buscados na semana

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

Impressora Multifuncional
Epson EcoTank ...

★★★★★ (235)

de R\$ 1.449,00 por

R\$ 1.259,10 à vista

ou R\$ 1.399,00

10x de R\$ 139,90 sem juros

Notebook Samsung Book
X40 Intel Core i5 ...

de R\$ 5.999,00 por

R\$ 3.704,05 à vista

ou R\$ 3.899,00

10x de R\$ 389,90 sem juros

Impressora Multifuncional
HP Deskjet Ink...

de R\$ 549,00 por

R\$ 398,91 à vista

ou R\$ 419,90

7x de R\$ 59,99 sem juros

Impressora Multifun-
Epson EcoTank ...

★★★★★ (263)

de R\$ 1.299,00 por

R\$ 949,05 à vista

ou R\$ 999,00

10x de R\$ 99,90 sem juros

[Voltar ao topo](#)[Descrição completa](#)[Avaliação dos clientes](#)[Formas de pagamento](#)

Informações do produto

Notebook Positivo Motion Q464C Tela 14 4GB Quad Core

O Notebook Positivo Motion Q tem tudo o que você precisa. Seu modelo é leve para transportá-lo com tranquilidade por onde for necessário. Seu processador Quad Core, e armazenamento Flash de 64GB e na nuvem de 64GB vai te surpreender com a velocidade que esse Notebook tem, assim poderá ter um dia perfeito de estudo, trabalho e diversão.

Características:

Processador Intel® Quad Core

Sistema Operacional Windows 10 Home

Memória RAM 4 GB

Slots de Memória On-board DDR3L

Armazenamento: 64 GB Flash (onboard) + 64GB na nuvem Unidade

Leitor de Cartões Micro SD, suporta os padrões SDHC e SDXC

Webcam Sim, com webcam em HD cover

Tela LCD 14??, Widescreen, resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD), com tecnologia LED

Vídeo Processamento de vídeo integrado Intel® Graphics

Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos

Conectividade Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n? e Bluetooth 4.0 LE

Portas de Conexão 1x USB 3.1 Gen 1, 1x USB 2.0, 1x mini-HDMI, 1x Áudio (para microfone e fone de ouvido), 1x DC-in (carregador)

Teclado Português-Brasil, 83 teclas + tecla Power + 3 teclas de acesso rápido

Mouse Tipo Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões integrados e função de teclado numérico

Carregador 100~240V Automático, 24W

Bateria 2 células, 7.4V - 4800mAh (35.5Wh) - Integrada

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

22/04/2021

Notebook Positivo Motion Q464C Tela 14 4GB Quad Core - Positivo Motion - Magazine Luiza

Largura: 32,9 cm
Profundidade: 22 cm
Peso: 1,3 Kg

bl
no

Garantia do fornecedor de 12 meses.

Informações técnicas

Garantia
Modelo

12 meses
Motion Q464C

Informações complementares

Marca
Memória RAM
Sistema Operacional
Tamanho da Tela

Positivo
4GB
Windows 10
14"

Denunciar anúncio

Avaliação dos clientes

Este produto ainda não foi avaliado. Seja o primeiro a avaliar, clique no botão ao lado.

Escrever uma avaliação

Formas de pagamento

Cartão de crédito

R\$ 2.067,91 à vista (6% de desconto)
2x R\$ 1.099,95 sem juros
3x R\$ 733,30 sem juros
4x R\$ 549,98 sem juros
5x R\$ 439,98 sem juros
6x R\$ 366,65 sem juros
7x R\$ 314,27 sem juros
8x R\$ 274,99 sem juros
9x R\$ 244,43 sem juros
10x R\$ 219,99 sem juros
11x R\$ 199,99 sem juros
12x R\$ 183,33 sem juros

Cartões Luiza

R\$ 2.067,91 à vista (6% de desconto)
2x R\$ 1.099,95 sem juros
3x R\$ 733,30 sem juros
4x R\$ 549,98 sem juros
5x R\$ 439,98 sem juros
6x R\$ 366,65 sem juros
7x R\$ 314,27 sem juros
8x R\$ 274,99 sem juros
9x R\$ 244,43 sem juros
10x R\$ 219,99 sem juros
11x R\$ 199,99 sem juros
12x R\$ 183,33 sem juros

Boleto bancário R\$ 2.067,91 à vista (6% de desconto)

você visitou Notebook Positivo Motion Q464C Tela 14 4GB Quad Core

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

consultas relacionadas: Notebook Positivo Motion Q464C Notebook Positivo Q464C Notebook Motion Q464C Notebook Motion Notebook

102
no

Formas de pagamento



receba ofertas com preços exclusivos + política de privacidade

digite o seu nome

digite o seu e-mail

ENVIAR

departamentos

ar e ventilação
artesanato
áudio
automotivo
bebês
beleza e perfumaria
brinquedos
cama, mesa e banho
câmeras e drones
casa e construção
celulares
colchões
comércio e indústria
eletrodomésticos
eletroportáteis
esportes e lazer
ferramentas e jardim

games
informática
instrumentos musicais
livros
mercado
móveis
papelaria
pet shop
relógios
saúde e cuidados pessoais
serviços
suplementos alimentares
tablets, ipads e e-readers
telefonias fixa
tv e vídeo
utilidades domésticas

marketplace

venda seus produtos
central de atendimento
atendimento
meus pedidos
trocas e devoluções
termo de compra e venda
arrependimento ou desistência
assistência técnica dos fabricantes
política de privacidade

serviços

recarga premiada
plano controle
tele vendas
lista de casamento
chá de bebê
magazine luiza
empresas
consórcio magalu
cartão luiza
luizaseg
parceiro magalu
cliente ouro
quero de casamento
maga mais
camê digital

parcerias

seja nosso parceiro
institucional
quem somos
nossas lojas
portal da lu
trabalhe conosco
programa ouro
pesquisas acadêmicas
assessoria de imprensa
investidores
investors
fornecedores
portal financeiro

compre pelo telefone

0800 773 3838

segunda a domingo: 8h às 20h
(exceto feriados)

compre também pelo chat online
acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da Sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.
Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Amulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471
Endereço eletrônico: www.magazineluiza.com.br - © Magazine Luiza - Todos os direitos reservados
Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/04/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM".

VALOR R\$ 19.999,00.

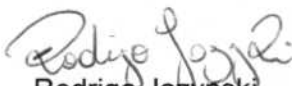
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.856/2020 (LOA), Lei nº 3.857/2020 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

08.03.082430019.6.002.3.3.90.31 (1818) F: 921

08.03.082430019.6.002.3.3.90.31 (1819) F: 000

Atenciosamente,


Rodrigo Jazynski
Contabilidade


Luciani Monteiro Cenci
Financeiro

Memorando 13- 959/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 23/04/2021 às 10:26:50

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

Abertura de processo licitatório

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 089B-C668-F66C-0D55

30



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 089B-C668-F66C-0D55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 23/04/2021 10:27:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/089B-C668-F66C-0D55>

**Memorando 959/2021**De: **Rodrigo Jazynski** Setor: **SMF-C - Contabilidade**Despacho: **14- 959/2021**Para: **SMAS-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social**Assunto: **Abertura de processo licitatório**

Chopinzinho/PR, 04 de Maio de 2021

Bom dia, segue anexo três orçamentos locais.

Marcia favor verificar alteração no termo de referencia com o valor unitário de R\$1.899,00.

E incluir a ata nº 5/2021 do CMDCA.

Rodrigo Jazynski

Divisão de Contabilidade

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 04/05/2021 15:33:25 por Alana Patrícia Locatelli - Assessora Jurídica (matrícula 2734-3)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc

ORÇAMENTO PARA COMPRA DE NOTEBOOKS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Magazine Luiza SA
 CNPJ / CPF: 47960950093898
 Porte da Empresa: Grande
 Endereço: AV XV de Novembro 3833 Centro
 Nome do Responsável: Marco Aurelio Xavier
 Telefones para contato: 46.3242-8200
 Local e data: Chopinzinho 4 de Maio de 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	10	UN	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS 4 THREADS FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ - 4GB DE MEMÓRIA HARD DISC DE NO MÍNIMO 64 GB HD 14" FULL HD SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA NA PTBR.	R\$ 1899,00
VALOR TOTAL EM R\$				18.990,00

47.960.950/0938-98

MAGAZINE LUIZA S/A

Av. XV de Novembro N° 3833
Centro CEP 88.370-438

CHOPINZINHO - PR

ORÇAMENTO PARA COMPRA DE NOTEBOOKS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Moveis Pontarollo
 CNPJ / CPF: 07.083.042-0028-009085765-89
 Porte da Empresa: Rede Moveis Pontarollo
 Endereço: Avenida XV de novembro - Centro
 Nome do Responsável: Trineu
 Telefones para contato: 46 3242 2173
 Local e data: loja moveis Pontarollo 04/05/2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	10	UN	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS 4 THREADS FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ - 4GB DE MEMÓRIA HARD DISC DE NO MÍNIMO 64 GB HD 14" FULL HD SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA NA PTBR.	2,750,00
VALOR TOTAL EM R\$				27,500,00

07.083.042/0028-00
 MOVEIS PONTAROLLO-EIRELI
 Av. XV de Novembro N° 3860
 Centro CEP 85.560-000
 CHOPINZINHO -PR

ORÇAMENTO PARA COMPRA DE NOTEBOOKS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

140
8

Empresa: Marciano Bocca
CNPJ / CPF: 37.759.002/0001-79
Porte da Empresa: Mei
Endereço: Rua 7 de setembro, 3967
Nome do Responsável: Marciano Bocca
Telefones para contato: 46 3242-1022
Local e data: Chopinzinho, 04 de maio de 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	10	UN	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS 4 THREADS FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ - 4GB DE MEMÓRIA HARD DISC DE NO MÍNIMO 64 GB HD 14" FULL HD SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA NA PTBR.	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL EM R\$				2.100,00

Marciano Bocca

37.759.002/0001-79

MARCIANO BOCCA
06235400969

Rua 7 de Setembro, 3967 - Sala 01 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR



Memorando 959/2021

De: **Ana Flavia Mafioletti Zuconelli** Setor: **SMAS-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social**

Despacho: **15- 959/2021**

Para: **PGM - Procuradoria Geral do Município AC: Alana Patrícia Locatelli**

Assunto: **Abertura de processo licitatório**

Chopinzinho/PR, 04 de Maio de 2021

Segue termo de referência alterado conforme solicitado pela Divisão de Contabilidade.

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Auxiliar Administrativo -SMAS

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 04/05/2021 15:34:18 por Alana Patrícia Locatelli - Assessora Jurídica (matrícula 2734-3)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

1Doc



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - O presente processo tem por objetivo a solicitação para aquisição de 10 notebooks, conforme edital de concurso de Poesia, Paródia e Redação promovido pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do Edital do Concurso "EU SOU ASSIM", assim o conselho sendo vinculado a Secretária de Assistência Social, segue solicitação através desta secretaria, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	10	UN	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS 4 THREADS FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ - 4GB DE MEMÓRIA HARD DISC DE NO MÍNIMO 64 GB HD 14" FULL HD SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA NA PTBR.	1.899,00	18.990,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$				18.990,00	

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Chopinzinho, com intuito de garantir ações de promoção, proteção e direitos da criança e adolescente.

Considerando o colapso na saúde mundial em virtude do COVID-19.

Considerando que o pedido de aquisição de 10 notebooks tem como objetivo premiar alunos do ensino fundamental, que estão realizando suas atividades educacionais de forma remota.

O CMDCA lança o Concurso de Poesia, Paródia e Redação "Eu sou assim" em parceria com as Escolas da Rede Pública e Particular de Chopinzinho.

A finalidade de fortalecer o protagonismo infante juvenil, incentivando as crianças e adolescentes a refletirem sobre questões que envolvem seus direitos e deveres e sua colaboração para a ação efetiva dentro da esfera da cidadania. Também conhecer os anseios, necessidades e desejos de cada um e sua visão para a construção de um mundo melhor.

3 - DA MODALIDADE

3.1 - Diante desta justificativa, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, possibilitando assim, a participação das Empresas dos Orçamentos e outras que se interessarem, vale acrescentar.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 – Os equipamentos (notebooks) deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, entregar na Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Bairro São Miguel – Chopinzinho Paraná, sem ônus de frete.

4.2 – A vigência do contrato será de 90(noventa) dias após a assinatura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5 - DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência dos equipamentos e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: recursos da Fonte 000 – Recursos ordinários (livres); * Fonte 921 – Recurso do Estado – Programa Incentivo a Criança e Adolescente.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 – Compete à Contratada:

6.2.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Edina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária de Assistência Social.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Servidora Senhora Márcia Rejane Niendicker, CPF: 813.289.159-72, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhora Gislaine Tania Galeazzi CPF 054.423.769-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 - DA RESCISÃO

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas

A

117
R



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

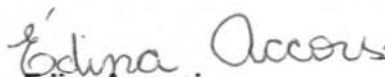
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - DA ORÇAMENTAÇÃO

12.1 - Informa-se que a consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada por Renato Capelli de Martini – CPF 054.866.349-08 - Responsável Ti.

12.2 – Informa-se que a segunda consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli - CPF 060.597.929-44 – Auxiliar Administrativo – SMAS.

Chopinzinho, 4 de maio de 2021.


Edina Accorsi

Secretária de Assistência Social
Decreto 008/2021 – 01/01/2021

**Memorando 959/2021**De: **Rodrigo Jazynski** Setor: **SMF-C - Contabilidade**Despacho: **16- 959/2021**Para: **PGM - Procuradoria Geral do Município** AC: **Alana Patrícia Locatelli**Assunto: **Abertura de processo licitatório**

Chopinzinho/PR, 04 de Maio de 2021

Boa tarde, segue anexo ata de reunião, sendo que a mesma ocorreu de forma eletrônica via whatsapp.

—
Rodrigo Jazynski

Divisão de Contabilidade

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 04/05/2021 15:40:30 por Alana Patrícia Locatelli - Assessora Jurídica (matrícula 2734-3)

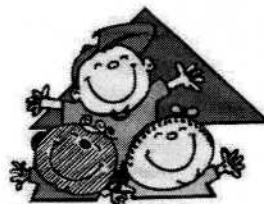
"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 3.841/2020
e-mail: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

ATA 005/2021

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um, diante das considerações e orientações federais e estaduais quanto a medidas de precauções à pandemia do Coronavírus COVID-19 e dentre estas orientações, de que não sejam feitas aglomerações de pessoas, os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária por sistema virtual deliberam sobre a pauta apresentada pela presidente Senhora Claudia Juçara Grosselli Lemos disponibiliza aos conselheiros o informativo do Conselho Tutelar referente aos registros ponto e diário de bordo referente ao mês de fevereiro do corrente ano, seguindo analisado o documento, sem nenhum apontamento. Em seguida, fica apresentado o segundo documento deste Conselho Tutelar que dispõem sobre a Recomendação 01/2021 sobre a organização de trabalho dos conselheiros tutelares durante vigência do decreto estadual que delimita plantões de forma ininterrupta e que os conselheiros estarão atendendo diariamente na sede, com as portas fechadas. Assim este CMDCA toma ciência desta orientação estadual, considerando que não haverá descobertura dos atendimentos. Dando continuidade, a presidente aborda sobre a intensificação da Campanha de doação do imposto de renda para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, sendo que a presidente participou do programa Elas - Top Mídia – que ocorrerá nesta data de dez de março, às vinte horas e convida a todos, bem como a compartilhar pois acredita-se que é mais um mecanismo de alcance sobre esta possibilidade de angariar recursos que voltam-se em ações para às crianças e adolescentes do município. Recursos estes que permitem custear licitações como a premiação do concurso “Eu sou assim”!, ficando o Edital que está em fase de conclusão apresentado aos conselheiros, bem como, a presidente informa que foi enviado ofício para processo de licitação, dando-se ciência aos conselheiros e solicita-se aprovação para alteração no orçamento para cobrir as despesas de premiação do concurso “Eu sou assim”!, para aquisição de notebook, ficando apresentado documento de alteração orçamentária para aquisição dos notebooks conforme edital de premiação num total de R\$22.287,55 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$7.283,80 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) de Incentivo a atenção à Criança e Adolescentes – Recurso do Estado; R\$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) de recursos de aplicação financeira de incentivo à criança e adolescência; R\$7.000,00 (sete mil reais) das Ações preventivas e de enfrentamento a situações de risco e vulnerabilidade social; R\$8.000,00 (oito mil reais) de Campanhas para Captação de Recursos. Apresentada a alteração orçamentária, os conselheiros aprovam a mesma. Apresentada a pauta e sem nenhuma objeção aprovou-se em seguida esta ata, sendo que eu Eliana Piaia, secretária executiva, lavrei o presente documento de reunião virtual assim também apresentada para os conselheiros deste CMDCA.

120
rc

Memorando 17- 959/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/05/2021 às 17:05:25

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

Abertura de processo licitatório

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 959/2021, e processo licitatório nº 60/2021.
Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_60_21_Processo_n_959_2021_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_computadores_portateis_Notebook_para_premiacao_do_cons

12/12/20



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 94F9-4365-C539-49F9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

122
70

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 959/2021

PARECER JURÍDICO N.º 60/2021/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO “EU SOU ASSIM”

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO “EU SOU ASSIM”. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 60/2021 (Memorando 1Doc n.º 959/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a aquisição de computadores portáteis (Notebook) para premiação do concurso “Eu sou assim”, **ao preço máximo de R\$ 18.990,00 (dezoito mil e novecentos e noventa reais).**

Os autos, contendo 119 (cento e dezenove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 03);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls.04);
- c) Termo de Referência (fls. 05/10);
- d) Pesquisa de preços (fls. 11/13);
- e) Resolução n.º 13/2021 do CMDCA (fls. 14);
- f) Edital de Concurso de Poesia, Paródia e Redação “Eu sou assim” (fls. 15/21);
- g) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 22);
- h) Decretos Municipais n.º 018/2021, 046/2021 e 005/2021 (fls. 23/25);
- i) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 26);
- j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento licitatório e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para parecer (fls. 27);
- k) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 28/69);
- l) Despacho n.º 36/2021/PGM/MS (fls. 75/76);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

123
YU

- m) Manifestação da Secretaria de Assistência Social (fls. 80);
 - n) Termo de Referência (fls. 81/86);
 - o) Pesquisa de preços em sites (fls. 87/102);
 - p) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 103);
 - q) Orçamentos de empresas locais (fls. 107/110);
 - r) Termo de Referência retificado (fls. 112/117);
 - s) Manifestação do Contador, Sr. Rodrigo Jazynski, informando que a reunião do CMDCA ocorreu de forma eletrônica, via *Whatsapp* (fls. 118);
 - t) Cópia da Ata n.º 005/2021 do CMDCA (fls. 119).
- É o relatório.**

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

124
no

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Assistência Social pretende a aquisição de computadores portáteis (Notebook) para premiação do concurso "Eu sou assim", **ao preço máximo de R\$ 18.990,00 (dezoito mil e novecentos e noventa reais).**

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 26).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que almeja adquirir se enquadram no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

⁴ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

125
m

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 27).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (112).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 112/117).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 28/69) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de vigência contratual, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço global por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas: ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);

d) vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, contados da assinatura (Item 16.1);

e) dotação orçamentária: Item 18.1;

f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Édina Accorsi (Item 21.2);

g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Gislaine Tânia Galeazzi (titular) e Márcia Niendicker (substituta) (Item 21.3).

Por fim, a Divisão de Licitações e Contratos deverá: a) adequar as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência reformulado; b) adequar o preâmbulo do Edital, de modo a constar a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

126
m

porte no certame e; c) adequar o Item 17.1 do Edital e Item 3.1 do Contrato, eis que mencionam objeto diverso.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Solicitante anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) americanas.com. ao preço de R\$ 2.042,40 (fls. 87; 93/97);
- b) magazineluiza.com.br, ao preço de R\$ 2.073,25 (fls. 87; 98/102);
- c) mercadolivre.com, ao preço de R\$ 1.999,00 (fls. 87; 88/92);
- d) Magazine Luiza S/A, ao preço de R\$ 1.899,00 (fls. 108);
- e) Móveis Pontarollo Eireli, ao preço de R\$ 2.750,00 (fls. 109);
- f) Marciano Bocca, ao preço de R\$ 2.100,00 (fls. 110).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 117).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação (**R\$ 18.990,00**), a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o **menor preço global por Item**.

Portanto, necessário que a Divisão de Licitações e Contratos restrinja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 921 e 000 (fls. 22).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 018/2021, 046/2021 e 005/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 23/25).

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

127
rc

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 60/2021 (Memorando 1Doc n.º 959/2021), Pregão Eletrônico**, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a aquisição de computadores portáteis (Notebook) para premiação do concurso “Eu sou assim”, ao preço máximo de R\$ 18.990,00 (dezoito mil e novecentos e noventa reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 2: adequar o preâmbulo do Edital, de modo a constar a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte no certame;

Recomendação 3: adequar o Item 17.1 do Edital e Item 3.1 do Contrato, eis que mencionam objeto diverso;

Recomendação 4: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

128
rc

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94F9-4365-C539-49F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 04/05/2021 17:05:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94F9-4365-C539-49F9>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 37/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS
(NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO
“EU SOU ASSIM”.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 37/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO “EU SOU ASSIM”**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de maio de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 08/01/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **20 de maio de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **20 de maio de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"**.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3242-2005.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
- f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constam do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao pre-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.11.5 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.8 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os equipamentos (notebooks) deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, entregar na Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná, sem ônus de frete. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.

16.2 Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Assistência Social.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.8 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.9 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.10 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

16.11 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

16.12 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do objeto e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

17.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.2 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – Fica estipulado o valor máximo de R\$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: recursos da Fonte 000 – Recursos ordinários (livres); * Fonte 921 – Recurso do Estado – Programa Incentivo a Criança e Adolescente. 08.03.082430019.002.3.3.90.31 (1818) F:921 08.03.082430019.002.3.3.90.31 (1819) F:000

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Compete à Contratante:

19.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto adquirido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto adquirido, para que seja reparado ou corrigido;

19.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

20.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.3 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 20.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 20.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 21.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Edina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária de Assistência Social.
- 21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Gislaine Tania Galeazzi CPF 054.423.769-22, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhora Márcia Rejane Niendicker, CPF: 813.289.159-72, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

- 22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
- 22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
- 22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressar-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observando o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 - DA PUBLICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

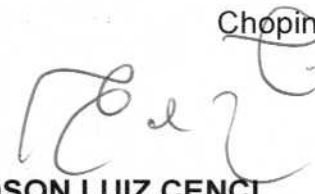
31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 06 de maio de 2021.


EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO


ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - O presente processo tem por objetivo a solicitação para aquisição de 10 notebooks, conforme edital de concurso de Poesia, Paródia e Redação promovido pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do Edital do Concurso "EU SOU ASSIM", assim o conselho sendo vinculado a Secretária de Assistência Social, segue solicitação através desta secretaria, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	10	UN	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS 4 THREADS FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ - 4GB DE MEMÓRIA HARD DISC DE NO MÍNIMO 64 GB HD 14" FULL HD SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA NA PTBR.	1.899,00	18.990,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$				18.990,00	

- O item acima descrito deve conter garantia do fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses, contra vícios e defeitos de fabricação, garantia a partir da data de emissão da nota fiscal do item.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Chopinzinho, com intuito de garantir ações de promoção, proteção e direitos da criança e adolescente.

Considerando o colapso na saúde mundial em virtude do COVID-19.

Considerando que o pedido de aquisição de 10 notebooks tem como objetivo premiar alunos do ensino fundamental, que estão realizando suas atividades educacionais de forma remota.

O CMDCA lança o Concurso de Poesia, Paródia e Redação "Eu sou assim" em parceria com as Escolas da Rede Pública e Particular de Chopinzinho.

A finalidade de fortalecer o protagonismo infante juvenil, incentivando as crianças e adolescentes a refletirem sobre questões que envolvem seus direitos e deveres e sua colaboração para a ação efetiva dentro da esfera da cidadania. Também conhecer os anseios, necessidades e desejos de cada um e sua visão para a construção de um mundo melhor.

3 - DA MODALIDADE

3.1 - Diante desta justificativa, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, possibilitando assim, a participação das Empresas dos Orçamentos e outras que se interessarem, vale acrescentar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 4.1 – Os equipamentos (notebooks) deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, entregar na Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Bairro São Miguel – Chopinzinho Paraná, sem ônus de frete.
- 4.2 – A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.

5 - DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 – Fica estipulado o valor máximo de R\$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 5.2 – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do equipamentos e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
- 5.3 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 5.4 – Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: recursos da Fonte 000 – Recursos ordinários (livres);. * Fonte 921 – Recurso do Estado – Programa Incentivo a Criança e Adolescente.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 – Compete à Contratante:
- 6.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto adquirido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto adquirido, para que seja reparado ou corrigido;
- 6.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2 – Compete à Contratada:
- 6.2.1 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 6.2.2 – Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.4 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.5 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Edina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária de Assistência Social.
- 7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Servidora Senhora Gislaine Tania Galeazzi CPF 054.423.769-22, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhora Márcia Rejane Niendicker, CPF: 813.289.159-72, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 - DA RESCISÃO

- 8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
- 8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
- 8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
- 10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 11.3 -** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 11.4 -** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - DA ORÇAMENTAÇÃO

- 12.1 - Informa-se que a consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada por Renato Capelli de Martini – CPF 054.866.349-08 - Responsável Ti.

Chopinzinho, 6 de maio de 2021.

Edina Accorsi
Secretária de Assistência Social
Decreto 008/2021 – 01/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 37/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

- O item acima descrito deve conter garantia do fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses, contra vícios e defeitos de fabricação, garantia a partir da data de emissão da nota fiscal do item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 – Os equipamentos (notebooks) deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, entregar na Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Bairro São Miguel – Chopinzinho Paraná, sem ônus de frete. A vigência do contrato será de 90(noventa) dias após a assinatura.

2.2 Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Assistência Social.

2.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.8 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.9 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.10 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

2.11 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

2.12 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do objeto e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.2 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: recursos da Fonte 000 – Recursos ordinários (livres); * Fonte 921 – Recurso do Estado – Programa Incentivo a Criança e Adolescente. 08.03.082430019.002.3.3.90.31 (1818) F:921 08.03.082430019.002.3.3.90.31 (1819) F:000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Compete à Contratante:

- 5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto adquirido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto adquirido, para que seja reparado ou corrigido;
- 5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

- 6.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.3 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Edina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária de Assistência Social.
- 7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Gislaiane Tania Galeazzi CPF 054.423.769-22, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhora



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Márcia Rejane Niendicker, CPF: 813.289.159-72, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(ã)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

AL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 20 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM". Valor estimado: R\$ 18.990,00. Gênero: Equipamentos de Informática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 20 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM". Valor estimado: R\$ 18.990,00. Gênero: Equipamentos de Informática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod360677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 37-2021 - NOTEBOOKS ASSISTENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2021. Forma: Eletrônico.
Data da Licitação: Dia 20 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM". Valor estimado: R\$ 18.990,00. Gênero: Equipamentos de Informática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:DCAD5C5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2021. Edição 2258

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.

PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
60/2021 MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK)
PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"

ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA CNPJ nº 37.982.544/0001-06, sediada Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, Pato Branco, PR, telefone (46) 3223-4199; e-mail icaruscomercial@hotmail.com por intermédio de seu representante legal, Sra Elenir de Fatima Balbinot, RG nº 5.966.903-6 SSP-PR, e CPF nº 001.339.619-66 endereço Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1160 bairro Jardim Primavera Pato Branco - PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	10	UN	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS 4 THREADS FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ - 4GB DE MEMÓRIA HARD DISC DE NO MÍNIMO 64 GB HD 14" FULL HD SISTEMA OPERACIONAL: WIN-DOWS 10 HOME INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA NA PTBR.	POSITIVO	Motion Q464C	1.597,90	15.979,00
VALOR TOTAL - R\$							15.979,00

Valor total da proposta: R\$ 15.979,00 (Quinze mil, novecentos e setenta e nove reais).

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, Pato Branco – PR
CNPJ Nº 37.982.544/0001-06 I.E nº 90856269-03
Fone: (46) 3025-4489 E-mail: icaruscomercial@hotmail.com



ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Dados Bancários / SICREDI BC 748 AG: 0737 C/C 36442-2

Pato Branco, PR, 18 de Maio de 2021.

Elenir Balbinot

ELENIR DE FATIMA BALBINOT

RG nº 5.966.903-6 SSP-PR

CPF nº 001.339.619-66

Sócia Administradora

Pato Branco – PR

37.982.544/0001-06
ICARUS SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA
RUA ITABIRA, 341
JARDIM DAS AMÉRICAS - CEP 85502-000
PATO BRANCO - PR

Informações do produto

Notebook Intel Atom Quad Core 4GB RAM 64GB eMMC Positivo Motion Q464C 14,1" Windows 10 Home

O novo Positivo MOTION Q conta com design moderno, elegante e é uma evolução em termos de tecnologia. O Positivo MOTION Q foi criado para te acompanhar em qualquer lugar. Pesando apenas 1.3kg e com 18,7 mm de espessura, é fácil de transportar.

Modelo: Motion Q464C

PN: Q464C

Marca: Positivo

Cor: Existential Gray (Cinza)

Ano de Lançamento: 2021

Sistema Operacional: Windows 10 Home

Processador: Intel Atom Quad Core (Z8350)

Velocidade: 1,44 GHz com frequência de Burst de até 1,92 GHz, 4 Núcleos, 4 Threads

Cache: 2MB

Tamanho da Tela: Widescreen 14,1"

Tecnologia da Tela: LED Antirreflexiva

Resolução da Tela: 1366 x 768 pixels

Resolução: HD (Alta Definição)

Tecnologia do Painel: TN

Memória RAM: 4GB (onboard)

Armazenamento: 64GB eMMC

Slots de Armazenamento: 1 x MicroSD (externo) até 128GB

Memória: DDR3L onboard, 1600Mhz

Vídeo:

Intel Graphics (Processamento de Vídeo Integrado)

Áudio: Alta Definição (HD)

Auto Falantes: Estéreo

Microfone embutido

Bluetooth: 4.0 LE

Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n)

Câmera frontal de alta definição (HD)

Diferenciais:

Teclas de Acesso Rápido (Netflix, Deezer e Youtube): Tenha seus filmes, séries, músicas e programas preferidos a um click de distância

Autonomia: O novo Positivo Motion até 7 horas de entretenimento através de sua bateria de longa duração

Conectividade:

01 x HDMI

01 x USB 2.0

01 x USB 3.0

01 x Áudio (para fone de ouvido/caixa de som)

Idioma: Português Brasil, 83 Teclas + Tecla Power + Teclas de Atalho + Tecla Call

Touchpad de 5,3" na diagonal, com toque múltiplo, 2 botões integrados

Softwares Inclusos: MS Office 365 (30 dias), Antivírus (30 dias)

Slot de Segurança Kensington e Webcam Cover

Carregador: Bivolt (15W)

Bateria: 37Wh (Integrada)

Conteúdo da Embalagem:

01 x Notebook Positivo

01 x Manual de Instruções

Telefone de Atendimento: 0800-644-7500/(11)2388-8213

Garantia: 12 meses com a fabricante

Dimensões do Produto(A x L x P): 1,87 x 32,9 x 22 cm

Peso: 1.3 Kg

Informações complementares

Capacidade do SSD
Capacidade do eMMC
Marca
Memória RAM
Processador
Sistema Operacional

64 GB
64 GB
Positivo
4 GB
Intel Atom
Windows 10

ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 37.982.544/0001-06
NIRE Nº 41209452548

Folha 1

ELENIR DE FATIMA BALBINOT, brasileira, solteira, maior, nascida na cidade de São João-PR, no dia 06/05/1972, empresaria, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1160, Bairro Menino Deus, CEP 85502-190, Pato Branco, PR, portadora do RG nº 5.966.903-6 SSP-PR, emitido em 07/03/1990, CPF nº 001.339.619-66 e **LUCAS GABRIEL BALBINOT BIAVA**, brasileiro, solteiro, menor púbere, nascido em Pato Branco, PR, em 30/07/2003, empresário, portador do CPF/MF Nº 080.673.129-07 e RG nº 10.818.937-1 SSP/PR, emitido em 10/10/2017, residente e domiciliado à Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1160, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-190, Pato Branco, PR, neste ato representado por sua mãe **ELENIR DE FATIMA BALBINOT**, únicos proprietários da empresa **ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA**, com sede à Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, Pato Branco, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº **41209452548** em 05/08/2020, devidamente inscritos no **CNPJ sob nº 37.982.544/0001-06**, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Ficam alterada as atividades econômicas da empresa para: 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção; 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, computadores e suas peças; 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos, ar condicionado e equipamentos de áudio e vídeo; 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.61-0/01 - Comércio varejista de livro; 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 73.11-4/00 - Agências de publicidade; 73.19-0/02 - Promoção de vendas; 73.19-0/03 - Marketing direto; 73.19-0/04 - Consultoria em publicidade; 73.20-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.29-0/00 - Atividades de limpeza; 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas; 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9/01 - Fotocopias; 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; 82.20-2/00 - Atividades de teleatendimento; 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 82.99-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; 85.92-9/01 - Ensino de dança; 85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 90.01-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; 90.03-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio; 6120-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio; 6190-6/99 -

ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 37.982.544/0001-06
NIRE Nº 41209452548

Folha 2

Outras atividades de telecomunicações; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

CLÁUSULA 3ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ Nº 37.982.544/0001-06
NIRE Nº 41209452548

ELENIR DE FATIMA BALBINOT, brasileira, solteira, maior, nascida na cidade de São João-PR, no dia 06/05/1972, empresária, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1160, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-190, Pato Branco, PR, portadora do RG nº 5.966.903-6 SSP-PR, emitido em 07/03/1990, CPF nº 001.339.619-66 e **LUCAS GABRIEL BALBINOT BIAVA**, brasileiro, solteiro, menor púbere, nascido em Pato Branco, PR, em 30/07/2003, empresário, portador do CPF/MF Nº 080.673.129-07 e RG nº 10.818.937-1 SSP/PR, emitido em 10/10/2017, residente e domiciliado à Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1160, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-190, Pato Branco, PR, neste ato representado por sua mãe **ELENIR DE FATIMA BALBINOT**, únicos proprietários da empresa **ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA**, com sede à Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, Pato Branco, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº **41209452548** em 05/08/2020, devidamente inscritos no **CNPJ sob nº 37.982.544/0001-06**, resolvem consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA**, com sede à Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social: 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção; 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, computadores e suas peças; 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos, ar condicionado e equipamentos de áudio e vídeo; 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.61-0/01 - Comércio varejista de livro; 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; 47.89-

ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 37.982.544/0001-06
NIRE Nº 41209452548

Folha 3

0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 73.11-4/00 - Agências de publicidade; 73.19-0/02 - Promoção de vendas; 73.19-0/03 - Marketing direto; 73.19-0/04 - Consultoria em publicidade; 73.20-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.29-0/00 - Atividades de limpeza; 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas; 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9/01 - Fotocópias; 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; 82.20-2/00 - Atividades de teleatendimento; 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 82.99-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; 85.92-9/01 - Ensino de dança; 85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 90.01-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; 90.03-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio; 6120-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio; 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA 3ª: O capital social é de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ELENIR DE FATIMA BALBINOT	9	900	900,00
LUCAS GABRIEL BALBINOT BIAVA	91	9.100	9.100,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 4ª: A Sociedade teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná, 05/08/2020, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

181
Página 4 de 6

ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 37.982.544/0001-06
NIRE Nº 41209452548

Folha 4

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá a Sra. **ELENIR DE FATIMA BALBINOT**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotes, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 10ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 11ª: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 12ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 15ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 16ª: A administradora declara sob penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

182
2

Página 5 de 6

ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 37.982.544/0001-06
NIRE Nº 41209452548

Folha 5

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art.1.011 da LEI 10.406/2002).

CLÁUSULA 17ª: Fica eleito o Foro da comarca de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná:

Pato Branco, PR, 06 de Novembro de 2020.

ELENIR DE FATIMA BALBINOT
Assinado por Certificado Digital

LUCAS GABRIEL BALBINOT BIAVA
Menor púbere assistido por:
ELENIR DE FATIMA BALBINOT
Assinado por Certificado Digital



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

183
Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
00133961966	ELENIR DE FATIMA BALBINOT



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2020 20:25 SOB N° 20206846088.
PROTOCOLO: 206846088 DE 11/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005701724. CNPJ DA SEDE: 37982544000106.
NIRE: 41209452548. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/11/2020.
ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

184
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ 061.104.019-00
Tel: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriomdistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ 37.982.544/0001-06, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 06 de Abril de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Confere com o original.

26.10.21

Assinatura

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

185
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

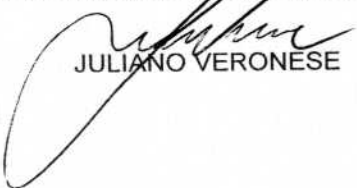
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ 37.982.544/0001-06, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 26 de Abril de 2021


JULIANO VERONESE



Confere com o original.

26/05/21


Assinatura

Custas = R\$ 33,66

Processo 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.982.544/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ITABIRA	NUMERO 341	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.502-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	--	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BIAVACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3025-4489
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2021 às 10:48:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.982.544/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ITABIRA	NUMERO 341	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.502-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	--	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BIAVACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3025-4489
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2021 às 10:48:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.982.544/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2020
NOME EMPRESARIAL ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITABIRA	NUMERO 341	COMPLEMENTO *****
CEP 85.502-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIAVACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3025-4489
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2021** às **10:48:20** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 37.982.544/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:05 do dia 07/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2021.

Código de controle da certidão: **93F7.2FE6.8357.6E93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

190
R

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024162762-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.982.544/0001-06**

Nome: **ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

191
R



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ/CPF...: 37.982.544/0001-06
ENDEREÇO...: ITABIRA , 341 - JARDIM PRIMAVERA
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA SUSCIPIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 07/05/2021.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0025832/2021
Código de autenticidade da certidão: 191320146191320

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.982.544/0001-06

Razão Social: ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

Endereço: R ITABIRA 341 / JARDIM DAS AMERICAS / PATO BRANCO / PR / 85502-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

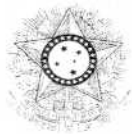
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041402501013431468

Informação obtida em 07/05/2021 10:46:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.982.544/0001-06

Certidão nº: 14992100/2021

Expedição: 07/05/2021, às 10:47:43

Validade: 02/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.982.544/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.

EDITAL DE PREGÃO Nº
37/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
60/2021 MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL POR ITEM

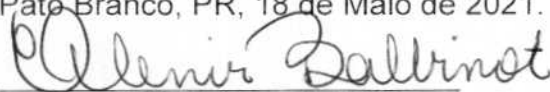
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK)
PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"

ANEXO - III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA CNPJ nº 37.982.544/0001-06, sediada Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, Pato Branco, PR, telefone (46) 3223-4199; e-mail icaruscomercial@hotmail.com por intermédio de seu representante legal, Sra Elenir de Fatima Balbinot, RG nº 5.966.903-6 SSP-PR, e CPF nº 001.339.619-66 endereço Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1160 bairro Jardim Primavera Pato Branco – PR DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, PR, 18 de Maio de 2021.



ELENIR DE FATIMA BALBINOT
RG nº 5.966.903-6 SSP-PR
CPF nº 001.339.619-66
Sócia Administradora
Pato Branco – PR

37.982.544/0001-06

ICARUS SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA

RUA ITABIRA, 341

JARDIM DAS AMÉRICA - CEP 85502-000

PATO BRANCO - PR



ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.

EDITAL DE PREGÃO Nº
37/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
60/2021 MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK)
PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"

ANEXO - IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO
AO DIS- POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

A empresa ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA CNPJ nº 37.982.544/0001-06, sediada Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, Pato Branco, PR, telefone (46) 3223-4199; e-mail icaruscomercial@hotmail.com por intermédio de seu representante legal, Sra Elenir de Fatima Balbinot, RG nº 5.966.903-6 SSP-PR, e CPF nº 001.339.619-66 endereço Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1160 bairro Jardim Primavera Pato Branco - PR, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco, PR, 18 de Maio de 2021.

ELENIR DE FATIMA BALBINOT
RG nº 5.966.903-6 SSP-PR
CPF nº 001.339.619-66
Sócia Administradora
Pato Branco - PR

37.982.544/0001-06

ICARUS SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA

RUA ITABIRA, 341

JARDIM DAS AMÉRICA - CEP 85502-000

PATO BRANCO - PR



ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.

EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
60/2021 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO TIPO: MENOR
PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA CNPJ nº 37.982.544/0001-06, sediada Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, Pato Branco, PR, telefone (46) 3223-4199; e-mail icaruscomercial@hotmail.com por intermédio de seu representante legal, Sra Elenir de Fatima Balbinot, RG nº 5.966.903-6 SSP-PR, e CPF nº 001.339.619-66 endereço Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1160 bairro Jardim Primavera Pato Branco - PR, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-FR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 60/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, PR, 18 de Maio de 2021.

ELENIR DE FATIMA BALBINOT

RG nº 5.966.903-6 SSP-PR

CPF nº 001.339.619-66

Sócia Administradora

Pato Branco - PR

37.982.544/0001-06

ICARUS SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA

RUA ITABIRA, 341

JARDIM DAS AMÉRICA - CEP 85502-000

PATO BRANCO - PR



ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.

EDITAL DE PREGÃO Nº
37/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
60/2021 MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK)
PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa empresa ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA CNPJ nº 37.982.544/0001-06, sediada Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, Pato Branco, PR, telefone (46) 3223-4199; e-mail icaruscomercial@hotmail.com por intermédio de seu representante legal, Sra Elenir de Fatima Balbinot, RG nº 5.966.903-6 SSP-PR, e CPF nº 001.339.619-66 endereço Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1160 bairro Jardim Primavera Pato Branco - PR, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Pato Branco, PR, 18 de Maio de 2021.

Elenir Balbinot

ELENIR DE FATIMA BALBINOT
RG nº 5.966.903-6 SSP-PR
CPF nº 001.339.619-66
Sócia Administradora
Pato Branco – PR

37.982.544/0001-06
ICARUS SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA
RUA ITABIRA, 341
JARDIM DAS AMÉRICA - CEP 85502-000
PATO BRANCO - PR



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.982.544/0001-06
Razão Social: ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/10/2021
FGTS	Validade:	11/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/08/2021
Receita Municipal	Validade:	16/06/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/05/2021 10:45

CPF: 001.339.619-66 Nome: ELENIR DE FATIMA BALBINOT

Ass:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2021 10:21:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA**
CNPJ: **37.982.544/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

201
R

consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voi

pesquisa de restrições

fornecedor

Tipo documento

CNPJ



Número documento

37982544000106

Nome

Tipo de Sanção

Todos



Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas



Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

202

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 887/2020

Nome Fantasia:

Razão Social: ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 37.982.544/0001-06

Inscrição Municipal: 810860

Atividade Principal (CNAE) 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Não exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Não exerce no endereço), 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento (Não exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Não exerce no endereço), 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações (Não exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Não exerce no endereço), 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água (Não exerce no endereço), 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (Não exerce no endereço), 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Não exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Não exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Não exerce no endereço), 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Não exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Não exerce no endereço), 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Não exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Não exerce no endereço), 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Não exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 7319-0/04 - Consultoria em publicidade (Não exerce no endereço), 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Não exerce no endereço), 8592-9/01 - Ensino de dança (Não exerce no endereço), 6120-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 7311-4/00 - Agências de publicidade (Não exerce no endereço), 7319-0/02 - Promoção de vendas (Não exerce no endereço), 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Não exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço), 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos

eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 7319-0/03 - Marketing direto (Não exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA ITABIRA, 341,, , JARDIM DAS AMERICAS

CEP: 85502000

Local e data: Pato Branco, segunda, 28 de dezembro de 2020

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **20NBAT6M9A**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EVANDRA CARLA FIORINI BIANCO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA		Protocolo: PRC2105671765	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209452548	CNPJ 37.982.544/0001-06	Data de Ato Constitutivo 05/08/2020	Início de Atividade 05/08/2020
Endereço Completo Rua ITABIRA, Nº 341, JARDIM DAS AMERICAS - Pato Branco/PR - CEP 85502-000			
Objeto Social 43.11-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS 47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES E SUAS PEÇAS 47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 47.61-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO 47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.89-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 47.89-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 73.11-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 73.19-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS 73.19-0/03 - MARKETING DIRETO 73.19-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 73.20-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 81.21-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS 81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA 81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 82.19-9/01 - FOTOCOPIAS 82.19-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 82.20-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 82.99-7/01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GAS E ÁGUA 85.92-9/01 - ENSINO DE DANÇA 85.92-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA 90.01-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES 90.03-5/00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS 95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 6110-8/99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO 6120-5/99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO 6190-6/99 - ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.			
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome LUCAS GABRIEL BALBINOT BIAVA	CPF/CNPJ 080.673.129-07	Participação no capital R\$ 9.100,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Nome ELENIR DE FATIMA BALBINOT	CPF/CNPJ 001.339.619-66	Participação no capital R\$ 900,00	Espécie de sócio MAE/REPRESENTANTE / Sócio / Administrador
Administrador ELENIR DE FATIMA BALBINOT	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome ELENIR DE FATIMA BALBINOT	CPF 001.339.619-66	Término do mandato	
Último Arquivamento			
Data 19/11/2020	Número 20206846088	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/03/2021, às 11:47:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OFGDOJGO.

205
SL



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

Protocolo: PRC2105971765

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



PRC2105971765

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISOLINI
Secretário Geral

205
R

ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ N° 37.982.544/0001-06
RUA ITABIRA N° 341, Jardim das Americas, 85.502-000
PATO BRANCO - PR

Tipo de índice	Valores em reais	Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG)	44.678,92	1,27
LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)	35.151,40	
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	44.678,92	1,27
LC = AC/PC	35.151,40	
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS	28.188,12	0,80
PL/PC + PELP	35.151,40	
LIQUIDES INSTANTÂNEA:	44.678,92	1,27
AC/PC	35.151,40	
SG=SOLVENCIA GERAL	63.339,52	1,80
SG=AT/(PC+ELP)	35.151,40	
GRAU DE EVIDIDAMENTO(E)	35.151,40	
E=(PC + ELP) (AC + RLP +AP)	63.339,52	0,55
AC - Ativo Circulante	RLP - realizável a longo prazo	
AP - Ativo Permanente	ELP - exigível a longo prazo	
PC - Passivo Circulante	AT-ATIVO TOTAL	
ATIVO CIRCULANTE:	44.678,92	
PASSIVO CIRCULANTE:	35.151,40	
ATIVO PERMANENTE	18.660,60	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.188,12	
ATIVO TOTAL:	63.339,52	
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-	

Pato Branco, PR, 26 DE MAIO DE 2021


ELENIR DE FATIMA BALBINOT
ADMINISTRADOR
CPF N°001.339.619-66


VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
CPF N° 604.339.149-04
CRC N° 3356103

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209452548	CNPJ 37.982.544/0001-06
NOME EMPRESARIAL ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 05/08/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 57.1B.3C.DF.2E.A8.BF.C2.65.1F.F9.F5.AB.83.88.E8.6E.F8.97.3C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	60433914904	VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904	135182384708462940 829140584892389636 499	28/06/2019 a 27/06/2022	Não
ADMINISTRADOR	00133961966	ELENIR DE FATIMA BALBINOT:00133961966	110678524148417689 6	28/08/2018 a 28/08/2021	Sim
910	08222416928	CAMILA RIBEIRO:08222416928	214097153389969762 6	24/09/2020 a 24/09/2021	-

NÚMERO DO RECIBO:

57.1B.3C.DF.2E.A8.BF.C2.65.1F.F9.F5.
AB.83.88.E8.6E.F8.97.3C-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/03/2021 às 15:24:37

1B.3B.B8.CA.75.A5.1E.FA
96.A3.F3.DF.06.FD.51.58

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

208
H

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

Período da Escrituração: 05/08/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 37.982.544/0001-06

Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

NIRE 41209452548

CNPJ 37.982.544/0001-06

Número de Ordem 1

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município PATO BRANCO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/08/2020

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2020

Quantidade total de linhas do arquivo digital 726

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 1

Quantidade total de linhas do arquivo digital 726

Data de inicio 05/08/2020

Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.1B.3C.DF.2E.A8.BF.C2.65.1F.F9.F5.AB.83.88.E8.6E.F8.97.3C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

209
LL

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

Período da Escrituração: 05/08/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 37.982.544/0001-06

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 05 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 63.339,52
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 44.678,92
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 44.678,92
NUMERARIO EM ESPÉCIE		R\$ 0,00	R\$ 1.950,90
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 1.950,90
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 21.200,83
SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 21.200,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 6.016,13
SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 6.016,13
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 321,06
ADTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 321,06
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 15.190,00
ESTOQUE GERAL		R\$ 0,00	R\$ 15.190,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 0,00	R\$ 18.660,60
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 18.660,60
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 17.660,60
INSTALAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 17.660,60
AÇÕES DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
QUOTAS DE CAPITAL SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
(-) PASSIVO		R\$ (0,00)	R\$ 63.339,52
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 35.151,40
(-) EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 35.151,40
(-) OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ (0,00)	R\$ 179,43
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 179,43
(-) OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ 350,94
(-) INSS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 146,87
(-) FGTS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 204,07
(-) OBRIGAÇÕES TRABALISTAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.298,17
(-) ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 1.298,17
(-) ADIANTAMENTO SALARIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.1B.3C.DF.2E.A8.BF.C2.65.1F.F9.F5.AB.83.88.E8.6E.F8.97.3C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2

210
2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
Período da Escrituração: 05/08/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 37.982.544/0001-06
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 05 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 4.672,86
(-) FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ 4.672,86
(-) OBRIGAÇÕES DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ 28.650,00
(-) EMPRESTIMO DE SÓCIO		R\$ (0,00)	R\$ 18.150,00
(-) ANTECIPAÇÕES DE CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ 10.500,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 28.188,12
(-) PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 28.188,12
(-) CAPITAL SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 10.000,00
(-) CAPITAL SUBSCRITO		R\$ (0,00)	R\$ 10.000,00
(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO OU PREJIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 18.188,12
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 18.188,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.1B.3C.DF.2E.A8.BF.C2.65.1F.F9.F5.AB.83.88.E8.6E.F8.97.3C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
 Período da Escrituração: 05/08/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 37.982.544/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 05 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ (0,00)	R\$ 18.188,12
RECEITA GERAL		R\$ (0,00)	R\$ 42.304,98
RECEITAS DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ 42.304,98
RECEITA DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ 42.304,98
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ 26.355,50
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ 15.949,48
(-) (-) DEDUÇÕES DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.413,51)
(-) (-) IMPOSTOS S/FATURAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (1.413,51)
(-) IMPOSTOS S VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.413,51)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.413,51)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (9.815,33)
(-) CUSTO MERCADORIA/PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (9.815,33)
(-) C M V		R\$ (0,00)	R\$ (9.815,33)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (25.005,33)
ESTOQUE FINAL CMV		R\$ (0,00)	R\$ 15.190,00
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (12.888,02)
(-) DESPEAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (11.103,09)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (11.103,09)
(-) ORDENADOS E SALÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (9.600,85)
(-) FGTS DESPESA		R\$ (0,00)	R\$ (763,39)
(-) EXAMES ADMISSIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (50,00)
(-) 13 SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (688,85)
(-) DESPEAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.681,46)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.681,46)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (0,00)	R\$ (500,00)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (600,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (412,00)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ (169,46)
(-) RECEITA/DESPEAS FINANANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (103,47)
(-) DESPESAS BANCARIA		R\$ (0,00)	R\$ (103,47)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (119,60)
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 16,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.1B.3C.DF.2E.A8.BF.C2.65.1F.F9.F5.AB.83.88.E8.6E.F8.97.3C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

Período da Escrituração: 05/08/2020 a 31/12/2020

CNP 37.982.544/0001-06

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 05 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 05.08.2020	0,00	0,00	0,00	0,00
zeramento das contas de resultado			18.188,12	18.188,12
CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	10.000,00	(-)10.000,00		0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL PELO SOCIO LU		1.000,00		1.000,00
INTEGRALIZACAO CAPITAL SOCIAL ELENIR		9.000,00		9.000,00
Saldo Final em 31.12.2020	10.000,00	0,00	18.188,12	28.188,12
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.1B.3C.DF.2E.A8.BF.C2.65.1F.F9.F5.AB.83.88.E8.6E.F8.97.3C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

210

213
#

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

1. CONTEXTO OPERACIONAL: ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 37.982.544/0001-06, é empresa limitada, com sede à RUA ITABIRA, N 341, Bairro JARDIM DAS AMERICAS, CEP 85.502-000, PATO BRANCO - PR, com ramo de atividade de 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros; 47.61-0-3 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 73.11-4-00 - Agências de publicidade; 73.19-0-02 - Promoção de vendas; 73.19-0-03 - Marketing direto; 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade; 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente; 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 73.11-4-00 - Agências de publicidade; 73.19-0-02 - Promoção de vendas; 73.19-0-03 - Marketing direto; 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade; 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 - Fotocópias; 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; 85.92-9-01 - Ensino de dança; 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, conforme ato constitutivo.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVA

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade do período compreendido entre 01 janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e esta representadas em real, à moeda nacional brasileira.

2.1. ESTOQUES - são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO - Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de (NIHIL). Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

2.3. CONTINGÊNCIAS PASSIVAS - A entidade tem uma reclamatória trabalhista em andamento, e estima que haverá uma perda de aproximadamente de R\$... (Não têm trabalhistas).

2.4. IMPAIRMENT - PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO - Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completa-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de *impairment* em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

3.3. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

3.5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

VALDEMIR LUIZ Assinado de forma digi

por VALDEMIR LUIZ

BIAVA:6043391 BIAVA:60433914904

4904

Dados: 2021.03.17

15:14:13 -03'00'

Pregão Eletrônico

987503.372021 .3471 .5125 .467152944



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00037/2021

Às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 018/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 60/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00037/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Computadores Portáteis (notebook) para Premiação do Concurso "Eu Sou Assim".. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Bateria - computador

Descrição Complementar: NOTEBOOK COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS 4 THREADS FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ - 4GB DE MEMÓRIA HARD DISC DE NO MÍNIMO 64 GB HD 14" FULL HD SISTEMA OPERACIONAL: WIN-DOWS 10 HOME INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTI-DA NA PTBR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18.990,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15.979,0000 .**Histórico****Item: 1 - Bateria - computador****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.097.470/0001-00	AFRO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.700,0000	R\$ 17.000,0000	20/05/2021 08:43:40
Marca: MULTILASER Fabricante: MULTILASER Modelo / Versão: MODELO PC310 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK MULTILASER, SÉRIE LEGACY BOOK, MODELO PC310, COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS 4 THREADS FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ - 4GB DE MEMÓRIA HARD DISC DE 64 GB HD 14" FULL HD SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME INSTALADO. Porte da empresa: ME/EPP							
37.982.544/0001-06	ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.899,0000	R\$ 18.990,0000	19/05/2021 11:21:34
Marca: POSITIVO Fabricante: POSITIVO Modelo / Versão: Motion Q464C Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS 4 THREADS FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ - 4GB DE MEMÓRIA HARD DISC DE NO MÍNIMO 64 GB HD 14" FULL HD SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA NA PTBR. Porte da empresa: ME/EPP							

32.314.972/0001-47 C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO Sim Sim 10 R\$ 1.899,0000 R\$ 18.990,0000 19/05/2021 17:00:07

Marca: POSITIVO Q464B-30015

Fabricante: POSITIVO Q464B-3001527

Modelo / Versão: POSITIVO Q464B-3001527

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POSITIVO MOTION PLUS 3001527 Intel® Atom™ Windows 10 Home Tela 14" LED HD 4 GB de memória 64 GB, Flash Wi-Fi / Bluetooth 4.0 LE Tecla Netflix e Youtube POSITIVO MOTION PLUS Q 464B A nova linha Positivo Motion conta com design moderno e muita tecnologia. Com maior desempenho, graças aos processadores Intel® Quad-Core e armazenamento rápido de 64GB. Fino e leve, foi desenhado para ser portátil, com bateria de longa duração, mais conectividade com conexões Wifi e Bluetooth. DESTAQUES: Proteja sua privacidade contra acessos indesejados com webcam cover, Tenha seus filmes, séries, músicas e programas preferidos a um click de distância O novo Positivo Motion garante mais de 6 horas de entretenimento através de sua bateria de longa duração Seu touchpad teve suas dimensões e funcionalidades atualizadas! Basta um simples gesto para ativar o teclado numérico. Guarde mais de 13.000 músicas ou 50.000 fotos. DIFERENCIAIS: Windows 10 Processador Intel® Quad Core de baixo consumo de energia Intel® HD Graphics, experiência visual incrível em alta definição Memória LPDDR3, menos consumo e mais performance para o notebook Office versão trial de 30 dias Antivírus versão trial de 30 dias Processador Intel® Atom® Quad-Core Sistema Operacional Windows 10 Home Chipset - Memória RAM 4 GB (onboard) Armazenamento 64 GB, Flash (onboard) + 64 GB de armazenamento na nuvem* Unidade Ótica Não Leitor de Cartões Micro SD Webcam Sim, com webcam cover Tela LCD 14", Widescreen, resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD), com tecnologia LED Vídeo Processamento de vídeo integrado Intel® HD Graphics Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX® e OpenGL Áudio de alta definição (HD), alto-falantes estéreo e dois microfones embutidos Rede / Conectividade Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n TM e Bluetooth 4.0 Portas de Conexão 2x USB (1x USB 3.0), 1x mini HDMI, 1x Áudio (para microfone e fone de ouvido), 1x DC-in (carregador) Teclado Português-Brasil, 83 teclas + teclas de atalho + botão liga/desliga Mouse Touchpad de 5" de precisão tipo Clickpad, com toque múltiplo, 2 botões integrados e função de teclado numérico Carregador 100~240V Automático, 15W Bateria 38Wh, 10.000mAh (Integrada) Cor Deep Blue (Cinza azulado) Dimensões 328 x 220 x 17.9 mm (L x P x A) Peso Líquido 1,31 Kg Peso Bruto 2,00 Kg Conteúdo da embalagem Notebook, Adaptador CA com conector padrão Inmetro e Guia Rápido de Instalação Embalagem do Produto 375 x 330 x 60 mm (L x P x A) Garantia 01 ano balcão (varejo) Part Number | EAN 3001516, 3001564, 3001527, 3001679, 3001695 | 7896904630770

Porte da empresa: ME/EPP

39.941.736/0001-08 IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Sim Sim 10 R\$ 1.899,0000 R\$ 18.990,0000 19/05/2021 17:42:02

Marca: Positivo

Fabricante: Positivo

Modelo / Versão: Motion

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM", COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NOTEBOOK COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS 4 THREADS FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ - 4GB DE MEMÓRIA HARD DISC DE NO MÍNIMO 64 GB HD 14" FULL HD SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA NA PTBR.

Porte da empresa: ME/EPP

08.831.603/0001-47 BELINKI & SOUZA LTDA Sim Sim 10 R\$ 1.899,0000 R\$ 18.990,0000 20/05/2021 08:34:12

Marca: MULTILASER

Fabricante: MULTILASER

Modelo / Versão: PC310 N3700

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS 4 THREADS FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ - 4GB DE MEMÓRIA HARD DISC DE NO MÍNIMO 64 GB HD 14" FULL HD SISTEMA OPERACIONAL: WIN-DOWS 10 HOME INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA NA PTBR.

Porte da empresa: ME/EPP

10.868.068/0001-40 MALKUT & BOHN LTDA Sim Sim 10 R\$ 5.000,0000 R\$ 50.000,0000 19/05/2021 22:13:50

Marca: COMPAQ CQ 29

Fabricante: COMPAQ CQ 29

Modelo / Versão: COMPAQ CQ 29

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: NOTEBOOK COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS 4 THREADS FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ - 4GB DE MEMÓRIA HARD DISC DE NO MÍNIMO 64 GB HD 14" FULL HD SISTEMA OPERACIONAL: WIN-DOWS 10 HOME INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA NA PTBR.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50.000,0000	10.868.068/0001-40	20/05/2021 09:00:19:000
R\$ 18.990,0000	08.831.603/0001-47	20/05/2021 09:00:19:000
R\$ 18.990,0000	39.941.736/0001-08	20/05/2021 09:00:19:000
R\$ 18.990,0000	37.982.544/0001-06	20/05/2021 09:00:19:000

R\$ 18.990,0000	32.314.972/0001-47	20/05/2021 09:00:19:000
R\$ 17.000,0000	41.097.470/0001-00	20/05/2021 09:00:19:000
R\$ 16.999,0000	37.982.544/0001-06	20/05/2021 09:01:16:170
R\$ 16.995,0000	41.097.470/0001-00	20/05/2021 09:01:35:333
R\$ 16.990,0000	37.982.544/0001-06	20/05/2021 09:02:24:350
R\$ 18.790,0000	32.314.972/0001-47	20/05/2021 09:04:27:030
R\$ 16.885,0000	41.097.470/0001-00	20/05/2021 09:05:02:560
R\$ 16.880,0000	37.982.544/0001-06	20/05/2021 09:05:15:513
R\$ 18.989,0000	39.941.736/0001-08	20/05/2021 09:06:01:147
R\$ 16.870,0000	41.097.470/0001-00	20/05/2021 09:07:18:733
R\$ 16.860,0000	37.982.544/0001-06	20/05/2021 09:07:58:527
R\$ 16.850,0000	41.097.470/0001-00	20/05/2021 09:10:33:937
R\$ 16.840,0000	37.982.544/0001-06	20/05/2021 09:11:24:413
R\$ 16.839,0000	08.831.603/0001-47	20/05/2021 09:12:08:110
R\$ 16.700,0000	37.982.544/0001-06	20/05/2021 09:12:33:450
R\$ 16.680,0000	41.097.470/0001-00	20/05/2021 09:13:04:283
R\$ 16.650,0000	37.982.544/0001-06	20/05/2021 09:13:17:217
R\$ 16.645,0000	41.097.470/0001-00	20/05/2021 09:13:34:100
R\$ 16.644,9900	08.831.603/0001-47	20/05/2021 09:14:32:310
R\$ 16.620,0000	41.097.470/0001-00	20/05/2021 09:14:38:693
R\$ 16.619,9900	08.831.603/0001-47	20/05/2021 09:14:41:417
R\$ 16.600,0000	41.097.470/0001-00	20/05/2021 09:14:58:653
R\$ 16.599,9900	08.831.603/0001-47	20/05/2021 09:14:59:403
R\$ 16.500,0000	41.097.470/0001-00	20/05/2021 09:15:13:453
R\$ 16.400,0000	37.982.544/0001-06	20/05/2021 09:15:21:250
R\$ 16.350,0000	37.982.544/0001-06	20/05/2021 09:16:13:040
R\$ 15.979,0000	37.982.544/0001-06	20/05/2021 09:19:24:447
R\$ 16.300,0000	41.097.470/0001-00	20/05/2021 09:20:30:700

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	20/05/2021 09:00:27	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	20/05/2021 09:18:01	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	20/05/2021 09:18:01	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 16.350,0000 e R\$ 16.599,9900.
Encerramento	20/05/2021 09:23:58	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	20/05/2021 09:23:58	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/05/2021 14:13:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 37.982.544/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/05/2021 14:45:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 37.982.544/0001-06.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/05/2021 15:54:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 37.982.544/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/05/2021 16:08:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 37.982.544/0001-06.
Aceite de proposta	20/05/2021 16:15:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 37.982.544/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 15.979,0000.
Habilitação de fornecedor	20/05/2021 16:15:55	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 37.982.544/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 15.979,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	20/05/2021 09:00:19	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2021 09:00:27	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2021 09:18:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 16.350,0000 e R\$ 16.599,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:01 do dia 20/05/2021.
Sistema	20/05/2021 09:23:58	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 16.599,9900 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	20/05/2021 09:23:58	O item 1 está encerrado.
Sistema	20/05/2021 09:24:39	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	20/05/2021 10:18:02	Para ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - Senhor fornecedor ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA é possível melhorar o valor para o item 1?
37.982.544/0001-06	20/05/2021 10:19:26	Bom dia senhor pregoeiro, infelizmente não tem como, já estamos no limite.
Pregoeiro	20/05/2021 10:22:59	Para ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	20/05/2021 11:47:40	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje quinta-feira dia 20/05/2021 às 14:00 (quatorze horas).
Pregoeiro	20/05/2021 14:03:53	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Sistema	20/05/2021 14:13:31	Senhor fornecedor ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 37.982.544/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	20/05/2021 14:14:13	Para ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - Senhor fornecedor ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente ao item 1, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	20/05/2021 14:45:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 37.982.544/0001-06, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	20/05/2021 15:54:58	Senhor fornecedor ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 37.982.544/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	20/05/2021 16:08:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 37.982.544/0001-06, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	20/05/2021 16:15:55	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/05/2021 16:16:18	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/05/2021 às 16:40:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	20/05/2021 09:00:19	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	20/05/2021 09:24:39	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/05/2021 16:15:55	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/05/2021 16:16:18	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/05/2021 às 16:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:51 horas do dia 20 de maio de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


GILIANE TELES FORLIN
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00037/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

37.982.544/0001-06 - ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Bateria - computador	Unidade	10	R\$ 18.990,0000	R\$ 1.597,9000	R\$ 15.979,0000

Marca: POSITIVO

Fabricante: POSITIVO

Modelo / Versão: Motion Q464C

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS 4 THREADS FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ - 4GB DE MEMÓRIA HARD DISC DE NO MÍNIMO 64 GB HD 14" FULL HD SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA NA PTBR.

Total do Fornecedor: R\$ 15.979,0000**Valor Global da Ata: R\$ 15.979,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

230



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 37/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 37/2021**, de 06 de maio de 2021 e não havendo interposição recursal, eu, Giliane Teles Forlin Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	15.979,00	ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 27 de maio de 2021.


Giliane Teles Forlin
Pregoeira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 37/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 37/2021, de 06/05/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	15.979,00
TOTAL HOMOLOGADO	15.979,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/05/21.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 37/2021. Objeto: Aquisição de Computadores Portáteis (Notebook) para Premiação do Concurso "Eu Sou Assim". Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (1818) F:921, (1819) F:000. Data da assinatura: 27/05/2021. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os equipamentos (notebooks) deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, entregar na Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Bairro São Miguel – Chopinzinho Paraná, sem ônus de frete. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 113/2021. Contratada: Icarus Servicos Profissionais Ltda. Valor Total: R\$ 15.979,00. Assina Edson Luiz Cenci, Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "EU SOU ASSIM"

ANEXO – VI

CONTRATO Nº 113/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.982.544/0001-06, com sede na Rua Itabira, nº 341, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, Fone (46) 3223-4199, e-mail: icaruscomercial@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora **Elenir de Fatima Balbinot**, inscrita no CPF sob o nº 001.339.619-66, RG nº 5.966.903-6 SSP/PR doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 37/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10	UN	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS 4 THREADS FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ - 4GB DE MEMÓRIA HARD DISC DE NO MÍNIMO 64 GB HD 14" FULL HD SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA NA PTBR.	POSITIVO Motion Q464C	1.597,90	15.979,00
VALOR TOTAL - R\$					15.979,00	

- O item acima descrito deve conter garantia do fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses, contra vícios e defeitos de fabricação, garantia a partir da data de emissão da nota fiscal do item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 – Os equipamentos (notebooks) deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, entregar na Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Bairro São Miguel – Chopinzinho Paraná, sem ônus de frete. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.

2.2- Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Assistência Social.

2.3- A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4- O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5- A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.6- Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.7- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.8- É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.9- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.10- O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

2.11- Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

2.12- Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1- O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do objeto e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.1.1- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.2- Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.3- O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4- A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5- O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6- Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual,

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de **R\$ 15.979,00 (quinze mil, novecentos e setenta e nove reais)**, para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: recursos da Fonte 000 – Recursos ordinários (livres); * Fonte 921 – Recurso do Estado – Programa Incentivo a Criança e Adolescente. 08.03.082430019.002.3.3.90.31 (1818) F: 92108.03.082430019.002.3.3.90.31 (1819) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Compete à Contratante:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto adquirido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto adquirido, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Edina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária de Assistência Social.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Márcia Rejane Niendicker, CPF: 813.289.159-72, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Senhora Gislaíne Tania Galeazzi, CPF 054.423.769-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:

8.1- O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1- Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2- Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2- O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3- Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4- Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5- Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6- Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7- A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1- Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 27 de maio de 2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

ELENIR DE FATIMA Assinado de forma digital
por ELENIR DE FATIMA
BALBINOT:001339
61966 DADOS: 2021.06.01 11:36:37
-03'00'

IcarusServicos Profissionais Ltda
Elenir de Fatima Balbinot – Representante Legal
CONTRATADA

Edina Accorsi
Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Márcia Rejane Niendicker
Márcia Rejane Niendicker
Fiscal do Contrato

Gislaine Tania Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi
Fiscal substituto

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONVITE Nº 1/2021. PROCESSO Nº 345/2021. O Município de Maripólis, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, que até o dia 11 de JUNHO de 2021, às 09h00 (NOVE HORAS), no Edifício da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Seis, nº 1030, na Divisão de Licitações e Compras, receberá os envelopes de Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentação, referente ao Convite nº 1/2021, que tem por finalidade receber propostas para a contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social, sendo a licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO". Convoça os interessados, não convidados, que se manifestem até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93) para que possam participar do certame. A licitação será para ampla participação de empresas, regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação pertinente, conforme instrumento convocatório. Informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, em Maripólis-PR, pelo fone (046) 3226-8100, no e-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br ou no site www.maripolis.pr.gov.br na aba licitações. Certificamos que o presente aviso ficará exposto no mural da Prefeitura Municipal de Maripólis, durante o prazo mínimo de cinco (05) dias úteis, contados desta data, Maripólis, 01 de Junho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021. EMPRESA: Francielli Battisti - Mercaria - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.286.977/0001-94, inscrição estadual nº 90590830-80, com sede na Rua Onze, nº 674, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de cestas básicas tipo A e tipo B, que serão distribuídas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.307/2007 e Lei Municipal nº 30/2020.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS TIPO A - (Menor Tagente)	500	UND	87,00	43.500,00
1	2	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS TIPO B - (MAIOR TAGENTE)	357	UND	150,99	53.903,43

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 97.403,43 (Noventa e sete mil quatrocentos e três reais e quarenta e três centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. Dotação orçamentária: 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 06.244.0008.2.030.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte (000). Despesa 931. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Bruna Simonato Paulek, Maripólis, 28 de Maio de 2021. Município de Maripólis, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 187/2021

DATA: 01/06/2021

SÚMULA: "Designa Ledit Deotti para exercer a função de Coordenadora Pedagógica e Revoga Portaria Nº 99/2021." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Art. 1º - DESIGNAR Ledit Deotti, portadora do RG nº: 7138464-0, Matrícula nº 632-7, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Padre Eduardo Machado, no período Vespertino, de acordo com a Seção I das Gratificações Nº 59, da Lei nº 01/2019 de 02 de Janeiro de 2019. Art. 2º - REVOGAR a Portaria Nº 99/2021 a qual designa a Servidora Solange Célia Pacheco para exercer a função de coordenadora pedagógica; Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 188/2021

DATA: 01/06/2021

SÚMULA: "Concede afastamento temporário a gestante Suelen Berguer." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Art. 1º - CONCEDER afastamento temporário a gestante Suelen Berguer, portadora do RG nº: 12330557-4, Matrícula nº 677-7 conforme previsão contida no Art. 1º, da Lei Federal nº 14.115/2021; Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 189/2021

DATA: 01/06/2021

SÚMULA: "Concede afastamento temporário a gestante Ana Claudia Wichmann." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Art. 1º - CONCEDER afastamento temporário a gestante Ana Claudia Wichmann, portadora do RG nº: 923948-0, Matrícula nº 835-4 conforme previsão contida no Art. 1º, da Lei Federal nº 14.115/2021; Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: REDE ELETRON EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, CNPJ sob nº 10.651.265/0001-03

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um balcão para armazenamento de frios referente a merenda escolar, visando atender à necessidade da Secretaria de Educação desta municipalidade.

VALOR: R\$ 19.665,50 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA: 01 de Junho de 2021.

Mangueirinha 01 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo de Aposentamento à Ata de Registro de Preços nº 77/2021. **Contratante:** Município de Chopinzinho - PR. **Contratada:** Comércio De Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 75.635.854/0002-24. **Objeto:** Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2021, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Alcool Etílico Hidratado - Valor Unitário: R\$ 4.4011. Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 500, litrado - Valor Unitário: R\$ 4.1255. **Gestor da ARP:** Roberto Alencar Prendzinski - Secretário de Administração. **Clecia Stelmann Weber** - Fiscal da Secretaria de Administração. **Clevis Trindade da Silva** - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. **Origem:** Pregão Presencial 25/2021. **Fundamento Legal:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. **Data da assinatura:** 31/05/2021. **Assina:** Edson Luiz Cenci pelo Município.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo de Aposentamento à Ata de Registro de Preços nº 78/2021. **Contratante:** Município de Chopinzinho - PR. **Contratada:** Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. **Objeto:** Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2021, conforme segue: Item 02 - Combustível Tipo Gasolina Comum - Valor Unitário: R\$ 3.3683. **Gestor da ARP:** Roberto Alencar Prendzinski - Secretário de Administração. **Clecia Stelmann Weber** - Fiscal da Secretaria de Administração. **Clevis Trindade da Silva** - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. **Origem:** Pregão Presencial 25/2021. **Fundamento Legal:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. **Data da assinatura:** 31/05/2021. **Assina:** Edson Luiz Cenci pelo Município.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo de Aposentamento à Ata de Registro de Preços nº 79/2021. **Contratante:** Município de Chopinzinho - PR. **Contratada:** Clavio Jose Barancelli. CNPJ Nº 01.863.327/0001-50. **Objeto:** Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2021, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel S 500 - Valor Unitário: R\$ 4.1082. **Gestor da ARP:** Roberto Alencar Prendzinski - Secretário de Administração. **Clecia Stelmann Weber** - Fiscal da Secretaria de Administração. **Clevis Trindade da Silva** - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. **Origem:** Pregão Presencial 25/2021. **Fundamento Legal:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. **Data da assinatura:** 31/05/2021. **Assina:** Edson Luiz Cenci pelo Município.

HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 37/2021, de 06/05/21, a após expirado o prazo recursal, eu, Edson Luiz Cenci, Prefeito, tendo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a Ata de ADJUDICAÇÃO de todos os itens, empossa:

EMPRESA	VALOR TOTAL - R\$
ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA	15.979,00
TOTAL HOMOLOGADO	15.979,00

Que apresento o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/05/21. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 37/2021. **Objeto:** Aquisição de Computadores Portáteis (Notebook) para Premiação do Concurso "Eu Sou Asam". **Fundamento Legal:** Lei 10.520/02. **Elementos de despesa:** (1918) F321, (1918) F300. **Data da assinatura:** 27/05/2021. **DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os equipamentos (notebooks) deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, entregar na Prefeitura de Chopinzinho, sala à Rua Miguel Prosdok Kurjer, nº 3811 - Bairro São Miguel - Chopinzinho Paraná, sem bula de frete. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contrato nº:** 11/2021. **Contratada:** Icarus Serviços Profissionais Ltda. **Valor Total:** R\$ 15.979,00. **Assina:** Edson Luiz Cenci, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 01/06/2021
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.
Mediante solicitação da Administração, a tem o interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital, com data de abertura prevista para 09 de junho de 2021.
André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a alteração da data de abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2021, que tem como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar curso de aprendizagem aos jovens aprendizes do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas que estava prevista para o dia 02 (dois) de Junho de 2021, às 16h00min (dezesseis) horas, ocorrerá no dia 16 (dezesseis) de Junho de 2021 às 16h00min (dezesseis) horas, sendo que o recebimento das propostas e documentos de habilitação poderá ser realizado através da plataforma www.compras.governamentais.gov.br até às 16h00min (dezesseis) horas do dia 16 (dezesseis) de Junho de 2021.

A alteração se dá de se deve a necessidade da retificação do objeto do Edital, passando a constar a carga horária total e os cursos/disciplinas a serem ministrados.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2021, no horário das 08h30min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradostate.pr.gov.br/diagov> e www.compras.governamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Junho de 2021.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

- a) Nº do Processo: 51/2021
- b) Nº de Licitação: 45/2021 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data de Homologação: 01/06/2021
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários onfórnos das municipalidades consorciadas ao CONIMS.

6 Fornecedores e Reserva de Bens Vinculados:	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
SAMANTA ZARELA SAGOM				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	SERV	12,000	9.906.500,00	R\$ 114.078,00
AMBUULATÓRIOS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)				
Total geral:				R\$ 114.078,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empresa (s) correspondente(s).

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.1.90.11.0

PAULO HORN

Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade nº 46/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários onfórnos das municipalidades consorciadas ao CONIMS.

Valor Global: 114.078,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.1.90.11.00

Fonte: 076

Data: 01/06/2021

PAULO HORN

Presidente

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021. EMPRESA: Autoluk - Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34 e Inscrição Estadual sob o nº 90661594-07. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	12	Pneu 185/65R15	25	UND	436,99	11.143,74	goodrich
1	13	Pneu 215/60 R17	8	UND	354,99	2.839,92	walsh
1	16	Pneu 215/29R17,5	58	UND	1.167,99	67.743,42	gtyro
3	1	Protetor pneu 225/60 R 20,5	10	UND	69,99	699,90	star
3	3	Protetor pneu 14,30x24	50	UND	114,99	5.749,50	star
3	5	Protetor pneu 7,50x16	5	UND	39,99	199,95	star
3	8	Protetor pneu 20,25	5	UND	279,99	1.399,95	star

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 92.446,38 (Noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE: Todos os produtos objeto desta licitação, deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO. Os itens 01 ao 40 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 427, 488, 603, 917, 1163, 1164, 1165, 1166. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes, Maripólis, 28 de Maio de 2021. Município de Maripólis, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021. EMPRESA: JMC Distribuidora de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.795.704/0001-60 e Inscrição Estadual sob o nº 90367970-00. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	11	Pneu 175/65R14	8	UND	379,00	3.032,00	summit
1	14	Pneu 215/75 R15	8	UND	873,00	6.984,00	deltra
1	17	Pneu 235/75R17,5	10	UND	1.480,00	14.800,00	arcelus
1	23	Pneu 100R20	35	UND	2.190,00	76.650,00	pass
1	26	Pneu 12,50x18 R4	10	UND	1.840,00	18.400,00	maibara
1	29	Pneu 17,75x25 R4	15	UND	5.200,00	78.000,00	arcelus
1	37	Pneu 19x6 R4 (aparelho)	4	UND	523,00	2.092,00	del
1	38	Pneu 20x10 R4 (aparelho)	4	UND	676,00	2.704,00	del
1	39	Pneu 12,5 L R4	8	UND	2.720,00	21.760,00	delmar

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 224.497,00 (Duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE: Todos os produtos objeto desta licitação, deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO. Os itens 01 ao 40 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 427, 488, 603, 917, 1163, 1164, 1165, 1166. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes, Maripólis, 28 de Maio de 2021. Município de Maripólis, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021. EMPRESA: Simao Cineux Agnesen & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.493.402/0001-14 e Inscrição Estadual sob o nº 90345550-09. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	30	Pneu 225/75R16	8	UND	840,00	6.720,00	summit
1	30	Pneu 20,5x25	10	UND	7.366,67	73.666,70	superpaga
1	36	Pneu 12,4x24, unio	8	UND	2.200,00	17.600,00	magellan
1	3	Câmara pneu 100R20	60	UND	100,00	6.000,00	gtyro
2	8	Câmara pneu 7,50 R16	10	UND	80,00	800,00	magellan
3	2	Protetor pneu 100R20	40	UND	35,00	1.400,00	arcelus
3	4	Protetor pneu 12,5 L R4	5	UND	175,00	875,00	star
3	9	Protetor pneu 900	20	UND	35,00	700,00	arcelus

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 105.166,70 (Cento e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE: Todos os produtos objeto desta licitação, deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO. Os itens 01 ao 40 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 427, 488, 603, 917, 1163, 1164, 1165, 1166. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes, Maripólis, 28 de Maio de 2021. Município de Maripólis, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 37/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 37/2021, de 06/05/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	15.979,00
TOTAL HOMOLOGADO	15.979,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/05/21.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod362867

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 37/2021.

Objeto: Aquisição de Computadores Portáteis (Notebook) para Premiação do Concurso "Eu Sou Assim". Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (1818) F:921, (1819) F:000. Data da assinatura: 27/05/2021. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os equipamentos (notebooks) deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, entregar na Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Bairro São Miguel – Chopinzinho Paraná, sem ônus de frete. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 113/2021. Contratada: Icarus Servicos Profissionais Ltda. Valor Total: R\$ 15.979,00. Assina Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod382868

233
H

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 37-2021

HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 37/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 37/2021, de 06/05/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	15.979,00
TOTAL HOMOLOGADO	15.979,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/05/21.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:09F4D383

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2021. Edição 2276

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

234
HL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 37-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 37/2021.
Objeto: Aquisição de Computadores Portáteis (Notebook) para Premiação do Concurso "Eu Sou Assim". Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (1818) F:921, (1819) F:000. Data da assinatura: 27/05/2021. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os equipamentos (notebooks) deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, entregar na Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Bairro São Miguel – Chopinzinho Paraná, sem ônus de frete. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 113/2021. Contratada: Icarus Servicos Profissionais Ltda. Valor Total: R\$ 15.979,00. Assina Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:259F5910

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2021. Edição 2276
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>